



19 DE MARÇO DE 2021

IMPrensa OFICIAL





Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Tiago Baltazar Cardoso
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Procuradoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00071/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 001/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 017/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA, **CNPJ:** 07.329.169/0001-39.

Lote	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	BOLSA COLETORA DE URINA SF 2000ML. MARCA: DESCARPACK	und	38.400	4,22	162.048,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 162.048,00 (cento e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO

Procurador Geral

HASH: 2021-0309-0005-2548

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 020/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00071/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 001/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993,

ESTADO DO AMAPÁ
 NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
 Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
 Chefe de Unidade de Produção
 Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
 Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
 de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
 ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
 Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
 Centro - SEAD
 CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 020/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP, **CNPJ:** 20.344.116/0001-55.

Lote	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
15	Tela Cirúrgica – Material: polipropileno; Associação: absorvível sintético; Dimensões: 15x15cm. REGISTRO MS: 10426020026 MARCA:BIOLINE	und	1.000	37,06	37.060,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 37.060,00 (trinta e sete mil e sessenta reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador Geral

HASH: 2021-0309-0005-2527

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 018/2021-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º 00071/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 001/2021-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 018/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA ME, **CNPJ:** 11.719.882/0001-66.

Lote	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Composição: filme laminado poliéster + polipropileno; Tamanho: 12 cm x 100 m; Gramatura: mínima 54 g/m ² e papel grau cirúrgico mínima 60 g/m ² MARCA: HOSPFLEX; REGISTRO ANVISA: 80473960001	rolo	380	61,97	23.548,60
16	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO - Aplicação: capilar. MARCA: INCOTERM; REGISTRO ANVISA: ISENT0	und	6.000	36,16	216.960,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 240.508,60 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e oito reais e sessenta centavos)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA ME.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador Geral

HASH: 2021-0309-0005-2526

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º019/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00071/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 001/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 019/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI, **CNPJ:** 28.651.151/0001-29.

Lote	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
02	BOLSA COLETORA DE URINA - Tipo sistema: fechado; tipo uso: descartável; Capacidade: 500 ml. FABRICANTE: ChangshuKangbao Medical Appliance Factory MARCA: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA MS: 10150470608	und	2.600	21,87	56.862,00
14	SERINGA DESCARTÁVEL - Material: polipropileno; tipo uso: descartável para insulina; Capacidade: 100U/ml; Corpo: graduado com escala de 1 em 1 até 100 U; tipo agulha: agulha fixa 13 mm x 0,3 mm; Características adicionais: com dispositivo de segurança. MARCA: DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA FABRICANTE: JiangsuJichun Medical Devices MS: 10330660080	und	240.000	0,40	96.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES:R\$ 152.862,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.
Narson de Sá Galeno
Procurador Geral

HASH: 2021-0309-0005-2525

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º016/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00071/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 001/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 001/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 016/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:D. M. A. MACIEL - EPP, **CNPJ:** 08.865.466/0001-61.

Lote	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
03	BOLSA COLOSTOMIA - Tipo sistema: 1 peça; Modelo: infantil; Tamanho: flange de até 40 mm; Características adicionais: fechamento integrado por conectores. MARCA: COLOPLAST	und	150	28,00	4.200,00
04	BOLSA COLOSTOMIA - Tipo sistema: 2 peças; Modelo: infantil; Tamanho: flange de até 50 mm; Características adicionais: sistema de encaixe sem pressão. MARCA: COLOPLAST	und	1.100	37,00	40.700,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais)					

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E D. M. A. MACIEL - EPP.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

Narson de Sá Galeno

Procurador Geral

HASH: 2021-0309-0005-2523

Polícia Técnico-Científica

TERMO DE DISPENSA Nº 00001/2021-CPL/POLITEC.

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 04/03/2021.

EDMAR DA SILVA LOPES FILHO

Diretor em Exercício/Polícia Científica

PROCESSO SIGA Nº 00006/POLITEC/2020.

ADJUDICADA: A C DA S PINTO, inscrita no CNPJ: 27.279.291/0001-55.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades diárias da POLITEC e suas seccionais.

JUSTIFICATIVA: A presente aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Polícia Técnico Científica do Estado do Amapá, visto que no dia 16 de março de 2020 foi cancelada a licitação do processo nº 000016/POLITEC/2019, cujo objeto era "Aquisição de material de limpeza e higiene para esta POLITEC"; O processo foi revogado e cancelado devido inconsistência entre a planilha de aquisição e o termo de referência, sendo assim, optou-se pela adesão de Ata de Registro de Preços da PGE, que não teve sucesso ao receber resposta negativa das empresas detentoras das Atas. os materiais se dão necessários de forma EMERGENCIAL para atender a POLITEC e suas seccionais, visando à limpeza e higiene dos setores e departamentos da instituição, para que os servidores possam realizar suas atividades de forma adequada e fornecer um bom atendimento a comunidade em geral que diariamente utilizam dos serviços prestados por nossa Instituição. Fundamento LEGAL: Artigo 24, inciso II e Artigo 26 incisos I e II da Lei 8666/93. PARECER JURÍDICO n.º: 085/2021-PLCC/PGE/AP. VALOR TOTAL:

R\$29.247,00 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais).

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

LARISSA FERREIRA ALVES

Presidente da CPL/POLITEC

Decreto nº 0607/2020

HASH: 2021-0309-0005-2558

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 016 /2021- SEPM

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) na Secretaria Extraordinária de política para as Mulheres.

A Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0775/2021 - GEA de 09 de março de 2021 e a Lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 que criou a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, expondo a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 0775/2021 - GEA de 09 de março de 2021, do Governo do

Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID -19), e adota outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de 09/03/2021 a 15/03/2021, serão diretrizes a serem adotadas no âmbito desta Secretaria:

I – a disponibilização de um canal de atendimento alternativo, através de telefone;

II - autorização para que os servidores possam realizar trabalhos de sua residência.

Art. 2º. Durante o período que perdurar o Estado de emergência afetada ao COVID-19, o atendimento ao público se dará exclusivamente através do canal alternativo, disponível no número (96) 98409-0863.

Art. 3º. Ficam suspensas enquanto perdurar a situação de emergência as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas, durante o período de vigência da presente portaria.

Art. 4º. As determinações impostas pela presente Portaria são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas, ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante alterações.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá, 09 de março de 2021.

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0309-0005-2560

PUBLICIDADE



**Uma
atitude
que salva
vidas**

Doar sangue é simples,
rápido e seguro.
Esse gesto pode salvar
até 4 vidas.

Seja doador!



Secretaria de Educação

PARECER Nº 003.2020 CEE AP CENTRO EDUC. TEMPO DE BRINCAR

INTERESSADO: Centro Educacional Tempo de Brincar MANTENEDORA: Centro Educacional Tempo de Brincar- ME CATEGORIA: Escola Privada CNPJ nº: 08.008.577/0001-52		
ENDEREÇO: Avenida Procópio Rola nº 2679 – BAIRRO: Santa Rita CIDADE: Macapá- AP CEP: 68.900-000 TELEFONES: 3223-8088/ 3223-8089		
ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)		
ASSESSORA TÉCNICA: Elmira Fonseca Magalhães		
CONSELHEIRA RELATORA: Ivanéia de Souza Alves		
PROCESSO Nº: 081/2019-CEE/AP		
PARECER Nº 003/2020-CEE/CEB	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 18/02/2020

I - IDENTIFICAÇÃO:

II – RELATÓRIO

Por meio do ofício nº 13/2019, foi encaminhada a este Conselho Estadual de Educação-CEE/AP pela Direção do Centro de Educacional Tempo de Brincar, a solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Anexa ao ofício veio a documentação exigida em conformidade com a Resolução nº 077/2014-CEE/AP, dando origem ao Processo nº 081/2019-CEE/AP.

Após análise preliminar realizada pela Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-AP, algumas pendências documentais foram detectadas e comunicadas formalmente à Escola (Ofício nº 415/2019-CEE/AP), em 09 de agosto de 2019, sendo tais pendências sanadas e encaminhadas pela Direção da Escola, através do Ofício nº 17/2019 datado de 28 de agosto.

No dia 22 de novembro foi realizada a visita de verificação in loco pela Assessora Técnica e esta Conselheira, ocasião em que se constatou a veracidade das informações contidas no Processo, referentes à estrutura física e ao funcionamento da Escola, sendo então emitida Análise Final, com base na legislação pertinente em especial a Lei 9394/1996, Resolução nº 077/2014-CEB/AP e Resolução nº 056/2015- CEE/AP.

Na Análise Final, a Assessoria Técnica concluiu que o Centro Educacional Tempo de Brincar reúne os requisitos necessários ao atendimento do pleito de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º

ano). Cumprida essa etapa, o Processo nº 081/2019-CEE/AP foi encaminhado à Câmara de Educação Básica para emissão de Parecer e coube a esta Conselheira a Relatoria do mesmo.

O Processo está composto pelas seguintes peças:

1. Ofício nº 13/2019-CETB;
2. Cópia da Resolução nº 55/13-CEE/AP-Reconhece o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série (regime de 8 anos) e 1º ao 5º ano (regime de 9 anos);

PROCESSO Nº 081/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2020 -CEE/AP.....02

3. Projeto Político Pedagógico;
4. Cópia do Regimento Escolar;
5. Acervo Bibliográfico;
6. Regimento Escolar;
7. Plano de Ação 2019;
8. Sistemática de Avaliação;
9. Matriz Curricular;
10. Relação dos Recursos Materiais e Didáticos Pedagógicos;
11. Cópia do Censo Escolar dos anos de 2016,2017 e 2018;
12. Quadro Administrativo e Técnico;
13. Quadro Docente;
14. Cópia de Diplomas de Técnicos e Docentes;
15. Cópias de Contratos de Trabalho;
16. Lista de verificação/ Setor de Triagem-CEE/AP;
17. Análise Preliminar Assessoria Técnica CEB/CEE;
18. Ofício nº 415/2019- CEE/AP;
19. Ofício nº 17/2019- CETB;
20. Regimento Escolar (2ª versão);
21. Matriz Curricular (2ª versão);
22. Ofício nº 18/2019- CETB;
23. Cópia do Histórico Escolar da Diretora;
24. Cópia do Atestado de Integralização da professora Bárbara Pimentel Silva;
25. Cópia do protocolo de solicitação da 2ª via do Diploma da Diretora.

III - ANÁLISE

1. Localização e Mantenedora

O Centro Educacional Tempo de Brincar é uma Instituição Educacional privada, localizada na Avenida Procópio Rola nº 2679, Bairro Santa Rita, Macapá, Estado do Amapá. É mantido pela firma Centro Educacional Tempo de Brincar-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.577/0001-52. Iniciou suas atividades no ano de 1998, com a oferta da

Educação Infantil. O Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) foi autorizado por meio do Parecer nº 023/07-CEE/AP.

2. Estrutura Física

Funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, com três pavimentos. Possui boa iluminação e ventilação natural.

13 Salas de aula (Centros de Interesse);
Secretaria Escolar;
Salão multiuso;
Sala de fluxo (espaço com computadores);
Brinquedoteca;
Biblioteca;
Área livre com horta suspensa e jardim sensitivo;
Sala de Direção;
Coordenação Pedagógica;
Parque Infantil;

PROCESSO Nº 081/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2020 -CEE/AP.....03

Lanchonete e refeitório;
Quadra poliesportiva coberta;
Sala de Professores;
Sala de AEE;
05 conjuntos sanitários, com 3 box cada;
02 conjuntos sanitários para funcionários.

O acesso ao 2º e 3º andar é feito por escada, o que dificulta a acessibilidade. Os banheiros possuem portas amplas, porém, não possuem barras de apoio.

3. Ensino ofertado

A Escola possui os seguintes atos autorizativos:

- Parecer nº 023/07-CEE/AP- Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série (regime de 8 anos) e 1º ao 5º ano (regime de 9 anos);
- Parecer nº 15/11- CEE/AP - Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série (regime de 8 anos) e 1º ao 5º ano (regime de 9 anos) e valida estudos realizados;
- Resolução nº 55/11- CEE/AP- Reconhecimento do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série (regime de 8 anos) e 1º ao 5º ano (regime de 9 anos) e valida estudos realizados.

Funciona nos turnos da manhã e tarde, ministrando as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano, totalizando 100 educandos atendidos, assim distribuídos:

NUMERO DE TURMAS	PERÍODO/ ANO	NUMERO DE EDUCANDOS
01	Maternal	15
01	1º Período	21
01	2º Período	16
01	1º Ano	20

01	2º Ano	18
01	3º Ano	18
01	4º Ano	26
01	5º Ano	18
TOTAL	*	100

4. Regimento Escolar

O Regimento Escolar define a estrutura administrativa, pedagógica e disciplinar do Centro Educacional Tempo de Brincar. É constituído por 71 Artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções em conformidade com a Lei nº 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação educacional vigente.

5. Projeto Político Pedagógico

O Centro Educacional Tempo de Brincar tem como Missão: “oferecer à comunidade amapaense uma educação de referência, fundamentada no respeito à vida, à diversidade, em valores éticos por meio de processos pedagógicos e administrativos inovadores, comprometida com a formação integral do ser humano.”

PROCESSO Nº 081/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2020 -CEE/AP.....04

Vislumbrando a formação integral do aluno, o Centro Educacional Tempo de Brincar adota como referencial teórico a Educação Emocional de Golleman e a Teoria das Inteligências Múltiplas de Gardner. Nesse sentido, os espaços educativos são organizados em Centros de Interesse, ao invés de salas de aula comuns, assim organizados:

- Centro de Interesse Linguístico;
- Centro de Interesse Lógico-Matemático;
- Centro de Interesse Naturalista;
- Centro de Interesse Musical;
- Centro de Interesse Corporal Sinestésico;
- Centro de Interesse Espacial;
- Centro de Interesse Interpessoal;
- Centro de Interesse Intrapessoal.

6. Sistemática de Avaliação

Segundo a Sistemática de Avaliação “a avaliação é contínua, progressiva e cumulativa, desenvolvida ao longo do processo de ensino aprendizagem, abrangendo todas as atividades desempenhadas pelos alunos, cujos resultados servirão de base para atribuições de notas e/ou conceitos, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.”

Do 1º ao 3º ano a progressão é continuada. Os professores acompanham o rendimento dos alunos utilizando convenções, de acordo com a Ficha de Avaliação Individual. Ao final do ano será emitido um Relatório contendo informações sobre o desempenho do aluno, suas dificuldades e avanços. Ao final do 3º ano será emitido um Relatório no qual constará se o aluno

está apto a prosseguir os estudos no 4º ano, devidamente assinado pela professora da turma e pela diretora.

A partir do 4º ano, o registro das avaliações cumulativas será bimestral. A cada bimestre será atribuído o valor de 10 pontos, totalizando 40 pontos anuais.

Ao aluno que apresentar alguma dificuldade, ao longo do período letivo, imediatamente será feita recuperação paralela, com o apoio da Coordenação Pedagógica, no contra turno de aulas.

A partir do 4º ano ter-se-á como aprovado o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75 % da carga horária anual e 70% do total anual dos pontos cumulativos. A Média Anual será obtida pela somatória dos pontos bimestrais, extraída a Média aritmética.

Aos alunos que não obtiverem 70% dos pontos cumulativos anuais serão oferecidos estudos de recuperação final.

A Média Final, após estudos de recuperação, será obtida pela somatória da Média Final mais a Nota da Recuperação, dividido por dois.

7. Matriz Curricular

A Matriz está organizada em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, por áreas do conhecimento, com um total de 803 horas, trabalhadas em um mínimo de 200 dias letivos e 40 semanas.

O Projeto Político Pedagógico destaca as competências gerais da BNCC que definem as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver durante os anos iniciais do Ensino Fundamental e que nortearão a elaboração do currículo e da proposta pedagógica do Centro Educacional Tempo de Brincar.

PROCESSO Nº 081/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2020 -CEE/AP.....05

Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar em consonância com a Lei n. 10.639/2003 e Lei n. 11.645/2008, em especial nas disciplinas de arte e história.

Os conteúdos sobre História e Geografia do Amapá e Meio Ambiente, serão trabalhados nas disciplinas de História e Geografia

Os temas da inteligência Emocional segundo Goleman e Inteligências Interpessoais e Intrapessoais segundo Gardner, são utilizados em toda a rotina dentro e fora da Escola, acompanhados pelas famílias.

Número de alunos por turma: 15

8. Quadro Administrativo, Técnico e Docente

O Centro Educacional Tempo de Brincar, conta com profissionais habilitados para a função que exercem, em conformidade com a legislação educacional vigente, conforme cópias de diplomas e contratos de trabalho pensados ao Processo.

9. Organização e funcionamento da Secretaria Escolar

A Secretaria Escolar possui um sistema de informação que detém todas as informações da Instituição e da vida escolar dos educandos. O arquivo está organizado de maneira ativa por ano e ordem alfabética.

Os impressos são todos padronizados e devidamente atualizados, os livros atas de reuniões e de resultados finais, atendem às necessidades dos registros da Escola. Os diários de classe são físicos. Os resultados finais são escriturados no Livro Ata e arquivados ao final do ano letivo.

IV - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e, com base na legislação educacional vigente, somos de parecer favorável à concessão do Ato de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental de -1º ao 5º ano, ministrado pelo Centro Educacional Tempo de Brincar e validação dos estudos realizados.

Recomendamos à Escola que realize às adequações do espaço físico para assegurar a acessibilidade, com a construção de rampas ou implantação de elevadores aos pavimentos superiores, bem como através da instalação de barras de apoio nos banheiros destinados ao uso das pessoas com deficiência.

Este ato terá a validade de 07 anos a contar da data da publicação, devendo a Mantenedora solicitar a Renovação do Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o prazo de vigência deste Parecer, em conformidade com a Resolução nº 77/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2020.

Ivaneia de Souza Alves
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 081/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2020 -CEE/AP.....06

V - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, 18 de fevereiro de 2020.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Presidente da CEB/CEE-AP

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Elizabeth do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivaneia de Souza Alves
Jonas Loureiro Dias
Karina dos Santos
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Oberdan Amoras Alves Junior
Rubenita Gonçalves Teles

VI - DECISÃO DO PLENO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, sala de reuniões prof. Mário Quirino da Silva, em 19 de fevereiro de 2020.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira costa
Arlon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone de Souza Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Karina dos Santos
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Wildma Mota de Morais

HASH: 2021-0309-0005-2546

PARECER Nº 003.2021.CEE.AP.COL.CONCEIRO BILINGUE

I – IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Colégio Conceito Bilingue MANTENEDORA: Colégio Conceito Ltda CATEGORIA: Escola Privada CNPJ nº:35.107.197/0001-45		
ENDEREÇO: Av: dos Xavantes, Nº 174 –BAIRRO: Beírol CIDADE: Macapá- APCEP: 68.902-864 TELEFONES: (096) 99191-8787 E-mail: contato@colegioconceitobilingue		
ASSUNTO: Credenciamento e Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental.		
ASSESSORA TÉCNICA: Izaura do Espírito Santo Lemos		
CONSELHEIRA RELATORA: Ivanéia de Souza Alves		
PROCESSO Nº: 117/2019-CEE/AP		
PARECER Nº003/2021-CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 23/02/2021

II - HISTÓRICO

Por meio do ofício nº 001/2019, de 01 de novembro de 2019, a Direção do Colégio Concept LTDA. encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, documentos objetivando o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do

Ensino Fundamental da Instituição de Ensino. Cumprindo os trâmites protocolares a documentação foi transformada no Processo nº 117/2019-CEE/AP, sendo encaminhada à Assessoria Técnica para análise. No entanto, foi detectada pelo CEE/AP, a mudança na razão social do Colégio Concept que passou a denominar-se Colégio Conceito LTDA, e o nome fantasia de Colégio Conceito Bilingue. Desse modo, a documentação foi devolvida à Mantenedora para que fossem providenciadas as devidas adequações documentais.

Através do Ofício nº 23/2020, de 07 de fevereiro de 2020, a Direção do Colégio Conceito Bilingue encaminhou nova documentação ao CEE/AP, a qual foi anexada ao Processo 117/2019-CEE/AP e encaminhada à Assessoria Técnica da Câmara de Educação Básica-CEB para análise. Esta, após análise preliminar, verificou algumas pendências e discrepâncias nas informações contidas na documentação apresentada. A partir daí uma série de correções, sob a orientação da Assessoria Técnica, foi solicitada ao Colégio, conforme consta no processo, sendo que as últimas pendências só foram sanadas em 09 de fevereiro de 2021, quando foi possível à Assessoria Técnica proceder a Análise Final e encaminhar para emissão de Parecer Conclusivo na CEB, cabendo a esta Conselheira a relatoria do referido Processo.

É importante destacar que em decorrência da pandemia do COVID – 19, não foi possível realizar a visita “in loco”, sendo aceitos os registros fotográficos dos espaços e da estrutura física do Colégio, e tão logo seja possível, será feita a visita de verificação a fim de confirmar as informações citadas e anexadas ao Processo.

PROCESSO Nº 117/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2021 -CEE/AP.....02

O Processo 117/2019- CEE/AP é constituído das seguintes peças:

- 01) Ofício dirigido à Presidente do CEE/AP fl. 001;
- 02) Informativo sobre a mudança da Razão Social do Colégio fls. 002;
- 03) Documento da Junta Comercial de alteração de Nome Empresarial do Colégio fls. 003 a 005;
- 04) Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada fls. 006 a 013;
- 05) Portaria 001/2019 de Criação do Colégio fl. 014;
- 07) Portaria 002/2019 de nomeação do Diretor Administrativo fl. 015;
- 08) Portaria 003/2019 de nomeação de Secretária Escolar fl. 016;
- 09) Portaria 003/2019 de nomeação de Coordenadora Pedagógica fl. 017;
- 10) Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) fl. 018;
- 11) Contrato de Locação de imóvel fl. 019 a 023;
- 12) Certidão Negativa de Débito da Receita Federal fl. 024;
- 13) Certidão de Débitos Negativa do Ministério da Economia fl. 025;

- 14) Certificado de Regularidade de FGTS-CRF do empregador fl. 026;
- 15) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho fl. 027 e 028;
- 16) Alvará de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiro fl. 029;
- 17) Alvará da Vigilância Sanitária fls. 030 a 32;
- 18) Planta Baixa do Prédio fl. 033 e 34;
- 19) Lista de Verificação de Credenciamento do Setor de Triagem do CEE/AP fl.035;
- 20) Plano de Implantação fls. 036 a 063;
- 21) Matriz Curricular fls. 064 a 068;
- 22) Relação de Recursos Materiais e Didático-Pedagógicos, Instalações e equipamentos Disponíveis fl.069;
- 23) Regimento Escolar fls. 070 a 107;
- 24) Calendário Escolar fls. 108 a 120;
- 25) Sistemática de Avaliação fls. 121 e 122;
- 26) Portaria Nº 003 de Nomeação de Diretora Pedagógica fl. 123;
- 27) Relação do Corpo Administrativo, Técnico e Docente acompanhado de cópias do comprovante da habilitação dos servidores fls. 124 a 150;
- 28) Modelos de Impressos usados na Escrituração Escolar fls. 151 a 175;
- 29) Relação de Acervo Bibliográfico e Webráfico disponível na biblioteca fls. 176 a 184;
- 30) Ofício do Colégio à Presidente do CEE/AP fl. 185;
- 31) Lista de Verificação de autorização de Funcionamento do Setor de Triagem do CEE/AP fl. 186;
- 32) Encaminhamento do Setor de Triagem à Câmara de Educação Básica-CEB/CEE/AP fl. 187;
- 33) Folha de despacho 188;
- 34) Análise Preliminar enviada ao Colégio por e-mail fls. 189 a 193;

PROCESSO Nº 117/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2021 -CEE/AP.....03

- 35) Ofício nº 0037/2020 de 10 de setembro do Colégio com as solicitações em anexo da Análise Preliminar fls. 194 a 235;
- 36) Certidão de atendimento fl. 236;
- 37) Ofício nº 036/2020 do Colégio com alterações no quadro docente fls. 237 a 247;
- 38) Ofício nº 037/2020 do Colégio com algumas alterações nas matrizes, retificação de portarias e alterações nos Art. 59 e 105 do Regimento Escolar fls. 248 a 255;
- 39) Ofício 007/2021 – Matrizes Curriculares Retificadas fls. 256 a 259;
- 40) Informações para a Análise Final do Processo fl. 260;
- 41) Ofício 008/2021 - Com fotos em anexo da estrutura física do Colégio fls. 261 a 293;
- 42) Análise Técnica Final fls. 294 a 299.

III - ANÁLISE:

A análise das peças que compõem o Processo Nº 117/2020-CEE/AP, foi realizada à luz da lei nº 9.394/1996

e das Resoluções do CEE/AP nº 77/2014 e 56/2015 e demais legislações educacionais vigentes conforme o que segue:

3.1-IDENTIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO E MANTENEDORA

O Colégio Conceito Bilingue, criado em 09 de outubro de 2019, encontra-se localizado na Av. Dos Xavantes, Nº 174, Bairro Beiril em Macapá, Estado do Amapá. Trata-se de uma Instituição de ensino privada, tendo como Mantenedora a Empresa Colégio Conceito LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.107.197/0001-47, tendo como nome fantasia Colégio Conceito Bilingue.

3.2- ESTRUTURA FÍSICA

O Colégio funciona em prédio próprio, construído em alvenaria; suas dependências e as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias se encontram em bom estado de conservação e funcionamento; possui em sua estrutura: 13 Salas de Aula, 01 Brinquedoteca, 01 Ateliê das Descobertas, 01 Playground, 01 Cozinha Experimental, 01 Lanchonete, 04 salas de Coordenação Pedagógica, 01 Secretaria Escolar, 01 Caixa/Tesouraria, 01 Quadra Poliesportiva, 01 Marek Spacey, 01 Mídia Lab – Laboratório de Produção Áudio Visual, 01 Laboratório de Informática, 01 Sala de Balé, 01 Sala de Professores, 01 sala de Coordenação de Tecnologia da Informação, 01 Sala Departamento Administrativo, 01 Biblioteca Interativa, 01 Almoxarifado, Bloco de Banheiros Masculinos, Bloco de Banheiros Femininos e Banheiro Adaptado.

3.3- DO FUNCIONAMENTO E ENSINO OFERTADO

O Colégio Conceito Bilingue funciona no turno matutino, com um total de 172 alunos, distribuídos na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

PROCESSO Nº 117/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2021 -CEE/AP.....04

3.4 - ESTRUTURA PEDAGÓGICA

a) Corpo Discente

O Colégio Conceito Bilingue funciona em um turno (matutino), ministrando a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano. O Corpo discente é constituído de 172 alunos, assim distribuídos:

- Educação Infantil: 35 Alunos;
Maternal: 16 alunos;
1º Período: 04 alunos;
2º Período: 11 alunos.
Ensino Fundamental: 137 Alunos
1º Ano: 14 alunos;
2º Ano: 16 alunos;
3º Ano: 13 alunos;
4º Ano: 29 alunos;
5º Ano: 09 alunos;
6º Ano: 15 alunos;

7º Ano: 16 alunos;
8º Ano: 12 alunos;
9º Ano: 13 alunos.

b) Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 105 artigos, distribuídos entre capítulos e incisos, nele constando toda a organização administrativa, pedagógica e disciplinar, com seus objetivos e finalidades; estes dispositivos estão em conformidade com a legislação vigente.

O Colégio Conceito Bilingue tem por Missão, o compromisso constante com a oferta de uma educação de qualidade, voltada ao desenvolvimento de potencialidades de seus educandos no curso do processo educativo, propiciando condições viáveis para o exercício da cidadania, subsidiados pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, liberdade e solidariedade humana, conforme rege a legislação educacional brasileira.

c) Sistemática de Avaliação

A avaliação na escola é processual, diagnóstica e cumulativa, devendo refletir no desenvolvimento global do educando e considerar as características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A progressão do aluno no decorrer do ciclo de alfabetização será continuada, e expressa através de registros em fichas de acompanhamento. No 3º ano do ciclo e no 4º ano, a avaliação será bimestral, onde o registro das notas será expresso de 0 (zero) a 10,0 (dez pontos), distribuídos em 5,0 (cinco pontos) para instrumentos somativos e 5,0 (cinco pontos) para avaliação no processo, onde o aluno deverá atingir um mínimo de 7,0 (sete pontos) em cada bimestre. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 28,0 (vinte e oito pontos) dos 40,0 (quarenta pontos) anuais.

PROCESSO Nº 117/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2021 -CEE/AP.....05

A avaliação de rendimento do aluno do 5º ao 9º ano também será bimestral, expressa em notas de 0 a 10,0 (dez pontos), sendo 4,0 (quatro pontos) para a Avaliação Somativa, 2,0 (dois pontos) para a avaliação Processual e 4,0 (quatro pontos) para o Simulado, sendo a nota mínima bimestral igual a 7,0 (sete pontos), num total anual de 40,0 (quarenta pontos) cumulativos. Será considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 28,0 (vinte e oito pontos) do total de pontos anuais e frequência mínima de 75% do total da carga horária anual.

Serão ofertados estudos de recuperação paralela durante o ano letivo e a recuperação final após o término do ano letivo.

d) Matriz Curricular

A Matriz Curricular está de acordo com a Lei nº 9.394/96, e com as Resoluções nº CNE/CEB Nº 07/2010 e CEE/AP Nº 56/2015; está organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum,

- I. - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Inglês;
- J. I- Matemática: Matemática;
- K. II- Ciências da Natureza: Ciências;
- L. V- Ciências Humanas: História e Geografia.

Também contempla uma parte Diversificada e os Temas Transversais.

A carga horária anual da 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental é de 900h/s, e do 9º ano é de 1050h/s distribuídas em 200 dias letivos, 40 semanas letivas, 05 (cinco) dias letivos semanais, com carga horária diária de 4h/30min, distribuídos em 6 módulos aulas de 45' minutos. Para o 9º ano, a carga horária diária é de 7 módulos aulas.

3.5-QUADRO ADMINISTRATIVO TECNICO E DOCENTE

O Colégio Conceito Bilingue possui em seu quadro de pessoal: 01 Diretora Geral, 01 Diretor Financeiro, 02 Coordenadoras Pedagógicas, 01 Assessora Pedagógica, 01 Secretária Escolar, 01 Assessora de Secretaria Escolar, 03 Auxiliares Pedagógicos e 25 Professores, todos devidamente habilitados para a função que desempenham, de acordo com a legislação vigente, cujas cópias dos diplomas de habilitação encontram-se anexas ao processo.

3.6 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR

A secretaria está organizada com os modelos de escrituração, contendo requerimento de matrícula, declaração, histórico escolar, ficha individual, ressalva entre outros. No que cabe à organização, os documentos, estão dispostos por ano, turma, turno, com livros/ata sobre: resultados finais, progressão parcial, livro de registros de certificados, livro de reunião dos pais ou responsáveis, entre outros documentos.

PROCESSO Nº 117/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2021 -CEE/AP.....06

IV- VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e com base na legislação educacional vigente, somos de parecer favorável à concessão do Credenciamento, Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Validação dos Estudos Realizados neste segmento da Educação Básica pelo Colégio Conceito Bilingue.

O Credenciamento da unidade escolar é de caráter único e permanente.

A Autorização de Funcionamento tem a vigência de 03 (três) anos a contar da data da sua publicação, em conformidade com a Resolução nº 077/2014-CEE/AP, devendo a mantenedora, em até 120 (cento e vinte) dias antes de vencer o prazo de vigência da etapa de ensino autorizada, requerer o seu Reconhecimento.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 23 de fevereiro de 2021.
Ivaneia de Souza Alves
Relatora

PROCESSO Nº 117/2019-CEE/AP.....PARECER Nº 003/2021 -CEE/AP.....07

V - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer em conformidade com o voto da Relatora, determinando o seu cumprimento.

Macapá-AP, Sala de Reuniões Professor Mário Quirino da Silva, em 23 de fevereiro de 2021.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes
Elizabete do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Jonas Loureiro Dias
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria Goreth da Silva e Sousa
Oberdan Amoras Alves Júnior
Rubenita Gonçalves Teles

VI - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá-AP, Sala de reuniões Professor Mário Quirino da Silva, 26 de fevereiro de 2021.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Ana Zeneide Videira
Antônio de Oliveira Costa
Arrlon José dos Santos Dias
Carlos Nilson da Costa
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivanéia de Souza Alves
Ivone Souza da Conceição
Jonas Loureiro Dias
Josué Marques Baia
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Góes
Maria do Socorro Paiva Rodrigues

Maria Goreth da Silva Sousa
Maria Madalena de Moura Mendonça
Oberdan Amoras Alves Júnior
Rubenita Gonçalves Teles
Railton Aparecido Ramos de Brito
Wildma Mota de Morais

HASH: 2021-0309-0005-2559

RESOLUÇÃO Nº 012/2021- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DA ESCOLA SUCESSO, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96
Processo nº 012/2021-CEE/AP;
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental Anos Finais da Escola Sucesso, em Macapá/AP, nos termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano)

a) Duração do ano letivo: 200 dias

b) Início e término dos Bimestres:

1º bimestre: 25/01/2021 a 09/04/2021

2º bimestre: 12/04/2021 a 30/06/2021

3º bimestre: 02/08/2021 a 30/09/2021

4º bimestre: 01/10/2021 a 03/12/2021

c) Número de dias letivos semanais: 05 dias

d) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas

e) Período de matrícula para 2021: 03/11/2020 a 22/01/2021;

f) Início e término do ano letivo: 25/01/2021 a 03/12/2021;

g) Período destinado ao Planejamento das atividades: 04/01/2021 a 06/01/2021;

RESOLUÇÃO Nº 012/2021-CEE/AP.....
.....02

h) Férias Escolares: julho/2021;

i) Total de sábados letivos: 12 sábados letivos;

j) Total de Reuniões Pedagógicas, Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos: 06 atividades programadas para 2021;

k) Período de recuperação: A Escola ofertará a recuperação será paralela e ocorrerá ao longo do ano de 2021;

l) Período de recuperação final: 06 a 13/12/2021;

m) Carga horária diária do Ensino Fundamental (6º ao 8º ano):

01 dia com 04 horas;

04 dias com 04h10min

n) Carga horária diária do Ensino Fundamental (9º ano):

04 dias com 05 horas;

01 dia com 04h10min

Carga horária anual (6º ao 8º ano): 867 horas;

Carga horária anual (9º ano): 1.000 horas;

Número de módulos-aula diário do 6º ao 8º ano:

01 dia com 06 módulos

04 dias com 05 módulos

Total de Módulos/aulas por semana: 26 módulos;

Número de módulos-aula diário do 9º ano:

04 dias com 06 módulos

01 dia com 05 módulos

Total de Módulos/aulas por semana: 29 módulos;

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

Duração do módulo-aula diário: 50 minutos;

Horário de entrada e saída dos alunos:

Manhã: 07h 30min às 12h50min

Intervalo: 20 minutos

Tarde: 13h 30min às 18h50min

Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de março de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0309-0005-2537

RESOLUÇÃO Nº 014/2021-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS PELO COLÉGIO CONCEITO BILÍNGUE.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº.9394/1996;

- Resolução nº07/2010-CNE/CEB;

- Resolução nº 077/2014-CEB/AP;

- Resolução nº 56/2015-CEE/AP;

- Base Nacional Comum Curricular- BNCC para o Ensino Fundamental;

- O Processo nº 117/2019-CEE/AP;

- O Parecer nº 003/2021-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e validar os estudos realizados pelo Colégio Conceito Bilíngüe, localizado na Avenida Xavantes, nº 174, Bairro: Beírol, CEP: 68.902-864, nesta Cidade de Macapá, mantida pelo Colégio Conceito Ltda.

Art. 2º - O presente Ato de Autorização de Funcionamento tem a vigência de 03 (três) anos a contar da data da sua publicação, em conformidade com a Resolução nº 077/2014-CEE/AP, devendo a mantenedora, em até 120 (cento e vinte) dias, antes de vencer o prazo de vigência da etapa de ensino autorizada requerer o seu Reconhecimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 26 de fevereiro de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Decreto 2478/19

HASH: 2021-0309-0005-2563

RESOLUÇÃO Nº 015/2021-CEE/AP**CREDENCIA A UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO CONCEITO BILÍNGUE.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº.9394/1996;
- Resolução nº07/2010-CNE/CEB;
- Resolução nº 56/2015-CEE/AP;
- Base Nacional Comum Curricular- BNCC para o Ensino Fundamental;
- O Processo nº 117/2019-CEE/AP;
- O Parecer nº 003/2021-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Unidade Escolar Colégio Conceito Bilíngue, localizada na Avenida Xavantes, nº 174, Bairro: Beírol, CEP: 68.902-864, nesta Cidade de Macapá, mantida pela Empresa Colégio Conceito Ltda.

Art. 2º - O presente Ato de Credenciamento é de caráter único e permanente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 26 de fevereiro de 2021.
Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do Conselho Estadual de Educação
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0309-0005-2554

RESOLUÇÃO Nº 111/2020-CEE/AP**RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º E VALIDA OS ESTUDOS REALIZADOS PELO CENTRO EDUCACIONAL TEMPO DE BRINCAR.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso

das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9394/1996;
- Resolução nº07/2010-CNE/CEB;
- Resolução nº 077/2014-CEB/AP;
- Resolução nº 56/2015-CEE/AP;
- Base Nacional Comum Curricular- BNCC para o Ensino Fundamental;
- O Processo nº 081/2019-CEE/A;
- O Parecer nº 003/2020-CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar o Reconhecer o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e validar os estudos realizados pelo Centro Educacional Tempo de Brincar, localizado na Avenida Procópio Rola, nº 2679, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-000, mantida pela Empresa Centro Educacional Tempo de Brincar- ME.

Art. 2º - O presente Ato de Renovação de Reconhecimento tem vigência de 07 (sete) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação deste Ato em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 20 de fevereiro de 2020.
Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do Conselho Estadual de Educação
Decreto 2478/2019

HASH: 2021-0309-0005-2547

Secretaria de Fazenda**ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000021**

Aprova Regime Especial para a empresa **PETROBRAS**

DISTRIBUIDORA S.A., referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 – CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando que a concessão do Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o contido no Parecer Fiscal nº 2021.01.00.00056-COTRI/SEFAZ objeto do Processo nº 28730.0011192021-3:

DECLARA:

Cláusula primeira Fica a empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu estabelecimento filial localizado a Rua Hildemar Maia, s/nº, município de Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0398-15 e CAD/ICMS nº 03.063.611-6, autorizada a praticar as seguintes operações com efeitos fiscais, na forma abaixo especificada:

I – autorizada, por meio de seu estabelecimento instalado na área interna do Aeroporto de Macapá, a realizar a operação de abastecimento das aeronaves dos clientes previamente cadastrados junto a Requerente e devidamente reconhecidos pela Infraero;

II - cada atendimento será feito obrigatoriamente pela emissão (preenchimento no ato do abastecimento) de um formulário (padrão BR), designado de Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação, simplesmente conhecidos por CE, confeccionados com numeração tipográfica e contendo todas as informações básicas para posterior emissão da Notas Fiscais Eletrônicas;

III - a utilização de Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação - CEs poderá ser preenchido manual ou eletronicamente. No caso dos CEs com preenchimento eletrônico, a requerente fará a implementação do BR Aviation Card (que registrará o volume abastecido e gerará um CE eletrônico).

Cláusula segunda Fica autorizada a emissão do documento interno denominado Comprovante de Entrega de Produtos de Aviação – CE nos abastecimentos das aeronaves dos clientes consumidores nas instalações da Requerente dentro da área do aeroporto de Macapá.

§ 1º O documento de que trata o caput desta cláusula

conterá os seguintes requisitos mínimos:

I - a denominação “Comprovante de Entrega – CE”;

II - o número da via;

III - a data da emissão;

IV - o nome, endereço e os números de inscrição estadual e no CNPJ do estabelecimento emitente;

V - o nome e nº de cadastro do cliente;

VI - discriminação das mercadorias e sua quantidade;

VII - as assinaturas do emitente e destinatário;

VIII - nome, endereço e os números de inscrição estadual e no CNPJ, do impressor do formulário, data e quantidade de impressão e o número de ordem do primeiro e do último formulário impresso.

IX - a observação: “Procedimento Autorizado Pelo Ato Declaratório nº 2021.00000-SEFAZ”.

§ 2º a emissão do “Comprovante de Entrega” – CE referente à operação de abastecimento poderá ser emitido em até 7 (sete) dias após a entrega efetiva do produto a seus clientes.

§ 3º O Comprovante de Entrega – CE será emitido em 4 (quatro) vias, com a seguinte destinação:

I - a 1ª e 4ª vias ficarão com o emitente, que deverá arquivar uma delas e exibi-la ao Fisco quando solicitada, observado sempre, o prazo regulamentar;

II - a 2ª via acompanhará a remessa da mercadoria e a 3ª via presa ao bloco.

Cláusula terceira O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I – superveniência de norma legal conflitante;

II – situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III – inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV – ação fiscal proveniente de:

a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

Cláusula quarta O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula quinta O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) anos a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Sexta O Regime Especial entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 23 de fevereiro de 2021.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0309-0005-2555

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 014/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 003/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 19.02.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Itaubal do Píririm, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, no transporte de materiais agrícolas e distribuições de adubos destinados as Cooperativas locais no atendimento do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, no período de 22 à 26.02.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 24 de fevereiro de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0309-0005-2498

PORTARIA N.º 015/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 004/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 02.12.2020.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica e **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajaram até os Municípios de Porto Grande e Itaubal do Píririm, a fim de participarem do apoio logístico ao caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234 da SDR, no transporte de materiais agrícolas e distribuições de adubos destinados as Cooperativas locais no atendimento do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, no período de 22 à 26.02.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 24 de fevereiro de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0309-0005-2507

PORTARIA N.º 016/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 005/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 15.02.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Cutias do Araguaí, Porto Grande e Oiapoque, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLR – 0258, com Excelentíssimo Senhor TIAGO BALTAZAR CARDOSO, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR, no período de 16 à 24.02.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 02 de março de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0309-0005-2509

PORTARIA N.º 017/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 010/2021-CER/SDR de 22.02.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAFAEL DO ROSÁRIO ALMEIDA**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar juntamente com o Secretário da SDR, da reunião com os produtores da Comunidade Cidade das Pedras, no dia 23.02.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0309-0005-2491

PORTARIA N.º 018/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 008/2021-NAF/SDR de 01.03.2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **TELISON ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuária – Eng. Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, CPF. Nº. 646.836.722-00, RG. Nº. 3746261-SSP/PA, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento e material de consumo, objetivando as necessidades emergenciais e aquisição de material, destinados a manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte do Recurso 101, Programa de Trabalho 1.23.10120122.0001.2542, Material de Consumo – 3390.30, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**; Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3390.39, **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada

pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Receita Estadual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de março de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0309-0005-2515

PORTARIA N.º 019/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 016/2021-COAGRO/SDR de 02.03.2021.

RESOLVE:

Designar, **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **SUENILDO FERREIRA FREITAS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até a Comunidade de Nova Canaã, Município de Porto Grande, a fim de participarem do levantamento da produção local e da assembleia para eleição do novo representante da Comunidade, no período de 05 à 07.03.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0309-0005-2516

PORTARIA N.º 020/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 007/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 04.03.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a Comunidade de Nova Canaã, Município

de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com os servidores da COAGRO/SDR, **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2 e **SUENILDO FERREIRA FREITAS**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, no período de 05 à 07.03.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2021.
TIAGO BALTAZAR CARDOSO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 2856/2020 – GEA

HASH: 2021-0309-0005-2518

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA(P) nº. 034/2021-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 002/2021-SIMS/ A N GOMES – EIRELI

PARTES: CONTRATO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS COMO CONTRATANTE **E A N GOMES – EIRELI**. COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00059/PGE/2019, Processo SIMS Nº025/2021 e Ordem de Utilização SIGAnº001/2021.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as Demandas das Unidades de Execução Institucional de Longa Permanência para o Idoso Casa Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, Conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato e vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 063/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00059/PGE/2019.

DOS PREÇOS ,ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO	UND	Qtde	Preço Unit.	Preço Total

MEMORANDO Nº 200101.0005.2071.0010/2021 - NPP/ SEINF de 08 de março de 2021 e Autorização nº 003/2021 – NPP/COPLAN/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **RENATO PINTO DA COSTA** – Analista em Infraestrutura – Arquiteto e Urbanista/SEINF, até o Município de CALÇOENE/ AP, no período de 10 a 11/03/2021, objetivando fazer levantamento dos serviços no prédio cedido pelo Tribunal de Justiça para instalação da DELEGACIA E POLÍCIA DE CALÇOENE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 09 de março de 2021.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0309-0005-2505

ACHOCOLATADO - Apresentação: pó;Tipo: light EMBALAGEM 400G.	30	Emb. 400 GR	13,50	405,00
ACHOCOLATADO - Apresentação: pó, instantâneo, com cacau, açúcar, vitaminado. Embalagem de 400g, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	400	Emb.	6,90	2.760,00
ADOÇANTE - Tipo: dietético; Valor Energético: zero calorias; Forma: líquido transparente; Composição: à base de edulcorante natural, sucralose ou stévia; Requisito da embalagem: acondicionado em embalagem resistente plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 100ML.	74	Emb.	5,39	398,66
ADOÇANTE - Tipo: dietético; Valor Energético: zero calorias; Forma: líquido transparente; Composição: à base de edulcorante natural, sucralose ou stévia; Requisito da embalagem: acondicionado em embalagem resistente plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	200	Emb. 60 ML	4,53	906,00
ADOÇANTE DIETÉTICO: Valor Energético: zero calorias; Forma: líquido transparente; Composição: à base de edulcorante natural, sucralose ou stévia; Requisito da embalagem: acondicionado em embalagem resistente plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade; Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. EMBALAGEM 60 ML	14	Emb.	5,71	79,94
AMIDO DE MILHO: Requisito: em pó de 1º qualidade. PACOTE 200G.	1465	Pct	4,49	6.557,85
ARROZ - Grupo: beneficiado; Subgrupo: parboilizado polido; Classe: longo fino; Tipo: 1	100	UND	2,92	292,00
ARROZ - Tipo: integral I; Requisito: 1ª qualidade ; Classe: longo e fino; Características adicionais: o produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento); Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico; Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	100	UND	4,36	436,00
AVEIA TRADICIONAL - Tipo: flocos; Informações adicionais: isenta de mofos, livres de parasitas e substâncias nocivas; Requisito da embalagem: embalagem de 200 g, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega	2000	CX	2,70	5.400,00
AZEITE DENDÊ: Informações adicionais: Óleo extraído do dendê isento de substâncias transgênicas à sua composição; Forma: Aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos; Requisito da embalagem: Embalagem em garrafa Pet, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. GARRAFA 200 ML	360	Garrafa	4,50	1.620,00
AÇÚCAR - Tipo: refinado; Características adicionais: branco, 1ª qualidade, fardo com 30 kg	80	FARDO	84,68	6.744,40
AÇÚCAR CRISTAL; Origem: Sacarose de cana-de-açúcar. FARDO - 30 KG	80	FARDO	64,50	5.160,00
ACHOCOLATADO: Informações adicionais: enriquecida com vitaminas	380	UND	0,88	334,40
BISCOITO - Tipo: rosquinha; Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico; Dados Complementares: embalagem de polipropileno. PACOTE 400 G	1500	PCT	5,38	8.070,00

BISCOITO - Tipo: doce recheado; Apresentação: redondo; Características adicionais: embalagem contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade; Sabor: chocolate. PACOTE 160 G	200	PCT	1000	200
BISCOITO - Tipo: doce recheado; Apresentação: redondo; Características adicionais: embalagem contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade; Sabor: morango. EMBALAGEM 140 G	100	Emb. 140 gr	1,38	138,00
BISCOITO - Tipo: doce tipo Maria ou maisena; textura crocante sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalagem 400g Peso mínimo: 125G; Isento: glúten.	6000	PCT	4,07	24.420,00
BISCOITO - Tipo: doce tipo Maria; Peso mínimo: 125G; Isento: glúten	6000	PCT	4,07	24.420,00
BISCOITO CREAM CRACKER: Peso mínimo: 400 g; Requisito: enriquecido com ferro e ácido fólico	6000	PCT	3,52	21.120,00
BISCOITO - Tipo: wafer sabores variados; Peso mínimo: 130g; Características adicionais: termo de referência.	320	PCT	1,94	620,80
BOLO SIMPLES: Sabor: Leite; Composição: farinha de trigo, ovos, sal, açúcar, leite, fermento químico, gordura vegetal ou animal, sem corante artificial; Preparo: deverá ser fabricado no dia da entrega, devendo estar acondicionado em tabuleiros retangulares, embalados de maneira que garanta a integridade e higiene do produto, sem amassá-lo ou quebrá-lo; Informações adicionais: Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto, devendo ser fabricado com matérias primas de boa procedência. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com odor ou formação de mofos, ou que foram adicionados corantes artificiais; Embalagem: deverá está etiquetada com peso, data fabricação e validade.	500	KILO	30,00	15.000,00
BOLO SIMPLES: Sabor: Macaxeira; Composição: macaxeira ralada, ovos, sal açúcar, leite fermento químico gordura vegetal ou animal, sem corante artificial; Preparo: deverá ser fabricado no dia da entrega, devendo estar acondicionado em tabuleiros retangulares, embalados de maneira que garanta a integridade e higiene do produto, sem amassá-lo ou quebrá-lo; Informações adicionais: Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto, devendo ser fabricado com matérias primas de boa procedência. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com odor ou formação de mofos, ou que foram adicionados corantes artificiais.; Embalagem: deverá está etiquetada com peso, data fabricação e validade.	500	KILO	37,00	18.500,00
BOLO SIMPLES: Sabor: Milho; Composição: farinha de milho ovos, sal açúcar, leite fermento químico, gordura vegetal ou animal, sem corante artificial; Preparo: deverá ser fabricado no dia da entrega, devendo estar acondicionado em tabuleiros retangulares, embalados de maneira que garanta a integridade e higiene do produto, sem amassá-lo ou quebrá-lo; Informações adicionais: Deverá apresentar textura macia e sabor característico do produto, devendo ser fabricado com matérias primas de boa procedência. Serão rejeitados produtos queimados, secos ou com odor ou formação de mofos, ou que foram adicionados corantes artificiais.; Embalagem: deverá está etiquetada com peso, data fabricação e validade.	500	KILO	34.50	17.250,00
CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Apresentação: pó fino. EMBALAGEM 250 Gr	400	EMB.	3,98	1.592,00
CALDO DE CARNE - Apresentação: contendo 06 tabletes; Peso: caixa 57g	80	CX	1,11	88,80
CALDO DE LEGUMES - Apresentação: contendo 06 tabletes; Peso: caixa 57g	80	CX	1.18	94,40
CANELA - Apresentação: pó. EMBALAGEM 35G	46	EMB.	2,89	132,94
CARNE - Tipo: hambúrguer bovino; Requisito: de primeira qualidade, acondicionados em caixas com 12 unidades; Peso: aproximadamente 54 gramas cada unidade, totalizando no mínimo 648 gramas por caixa; Características adicionais: termo de referência	130	UND	16,99	2.208,70
CHÁ - Sabor: hortelã CAIXA 10 sac.	60	CX	2,14	128,40

COLORAU - Apresentação: pó. EMBALAGEM 100G.	328	EMB.	1,66	544,48
COLORAU - Apresentação: pó. EMBALAGEM 500 Gr	80	EMB.	4,40	355,20
CONDIMENTO - Apresentação: pó; Tipo: canela.	200	Emb. 35 Gr	2,89	578,00
CREME DE LEITE: Composição: Produto derivado do leite de vaca integral tradicional; Requisito da embalagem: Embalagem longa vida, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional; Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega. CAIXA 200 Gr	1000	CX	2,42	2.420,00
DOCE DE GOIABA: Tipo: concentrado (goiabada); Composição: contendo apenas goiaba e açúcar; Características adicionais: sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação; Embalagem: plástica, com todas as identificações de fabricação do produto; Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM 300 G.	500	EMB.	3,23	1.615,00
ERVILHA - Tipo: em conserva; Requisito da embalagem: Embalagem drenada, sem abaulamentos, amassados ou ferrugens; Prazo de validade: mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. PACOTE 200 Gr	520	PCT	1,95	1.014,00
EXTRATO DE TOMATE - Tipo: concentrado; Requisito: preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, isento de fermentações; Requisito da embalagem: rotulagem contendo no mínimo o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade; Tipo de embalagem: original de fábrica em lata, tetra pack ou polietileno com ; Peso Líquido: 340 à 350 g. EMBALAGEM 190 Gr	1100	EMB.	1,60	1.760,00
FARINHA - Origem: mandioca; Tipo: torrada, farinha tipo fina, seca, fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de terra e parasitas. Livre de umidade, fermentação e ranço. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem íntegra de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 12 meses na data da entrega.	750	EMB.	5,17	3.877,50
FARINHA DE MILHO - Apresentação: flocos pré-cozidos; Vitaminas: ferro e ácido fólico.	2700	Emb. 500 GR	1,69	4.563,00
FARINHA DE TRIGO: fortificada com ácido fólico, sem fermento, isenta de umidade, fermentação ou ranço. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional, prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega	100	EMB.	3,46	346,00
FEIJÃO - Tipo: preto 1 PACOTE 1 Kg.	200	PCT	6,31	1.262,00
FEIJÃO BRANCO: Tipo: 1, grão inteiro em sua maioria (90 a 98%), isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação, tabela de valor nutricional, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	294	EMB.	6,95	2.043,30
FEIJÃO PRETO: Tipo 1, grão inteiro em sua maioria (90 a 98%), isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, data de fabricação, tabela de valor nutricional, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega, com registro no Ministério da Agricultura.	1954	EMB.	6,31	12.329,74
FERMENTO - Tipo: biológico; Conteúdo: tablete; Requisito: 1º qualidade. SACHÊ 10 Gr	360	UND	2,33	838,80
IOGURTE - Apresentação: consistência cremosa; Sabor: morango; Requisito da embalagem: atóxica, fechada, contendo identificação do produto, informações nutricionais, nº de lote, nº do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ SIE/ DIPOA; Peso aproximado: 90g; Prazo de validade: mínimo 30 dias a partir da entreg	4000	UND	1,32	5.280,00
LEITE - Origem: vaca; Apresentação: integral longa vida (UHT), líquido homogêneo, branco leitoso.	100	LITRO	4,20	420,00

LEITES EM PÓ - Origem: de vaca; Teor gordura: integral; Solubilidade: instantâneo. EMBALAGEM 400G	2500	EMB.	9,52	23.800,00
MACARRÃO ESPAGUETE: Descrição: Massa de sêmola, sem ovos, íntegros, não quebradiços; Requisito da embalagem: Embalagem com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional; Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega. PACOTE 500 Gr	3000	PCT	2,62	7.860,00
MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: Composição: massa de sêmola, com ovos, íntegros, não quebradiços.; Embalagem: 500 g com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional; Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	500	PCT.	3,89	1.945,00
MANTEIGA - Composição: Derivado do leite de vaca, manteiga de primeira qualidade obtida do creme de leite (nata) padronizada, pasteurizada e maturada; Requisito da embalagem: Com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA; Prazo de validade: validade de no mínimo de 02 meses a partir da entrega.	300	KILO	36,18	10.854,00
MASSA DE SOPA - Tipo: pai nosso; Composição: massa de sêmola, com ovos, íntegros, não quebradiços.; Requisito da embalagem: Embalagem com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional; Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega. PACOTE 500 G	1500	PCT	2,87	4.035,00
MILHO - Tipo: canjica branca; Requisito: tipo 1, grupo misturada, subgrupo despelculada, classe branca, com grãos limpos, sem danos e defeitos de natureza física ou mecânica, isenta de bolor, parasitas e detritos animais. Embalagem de 500g, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. sem glúten, corantes e gorduras , 1ª qualidade.	300	Emb. 500 GR	3,22	966,00
MILHO VERDE: Apresentação: em conserva, O produto deverá apresentar cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada. Embalagem com peso drenado 200g, devendo estar íntegros, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional, prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	200	EMB.	2,26	452,00
OVO - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande, fresco, casca firme e homogênea, lisa e limpa e sem rachaduras. Embalagem apropriada em cartela de papelão prensado,plasticado de modo que garanta a integridade do alimento ate o momento do consumo, rotulagem com identificação de acordo com a legislação vigente, prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega.	1000	DÚZIA	6,02	6.020,00
OVO - Espécie: galinha; Cor: vermelho; Tipo: a; Tamanho: Extra.	120	DÚZIA	5,61	673,20
OVO - Espécie: galinha; Cor: branca; Tipo: a; Tamanho: grande	120	DÚZIA	6,02	722,40
PEIXE EM CONSERVA - Tipo: em conserva; Ingredientes: Peixe atum ralado; ingrediente adicional: água e sal (light); Apresentação: Lata c/ mínimo de 120g	120	UND	4,11	493,20
PIMENTA DO REINO; Tipo: moída, 100% pura; Embalagem: acondicionada em embalagem de polipropileno original de fábrica; Peso: aproximadamente 50 gramas; Características adicionais: termo de referência	140	UND	2,52	352,80
PROTEÍNA DE SOJA: Tipo: branca; Composição: Proteína texturizada de soja, granulada; Requisito da embalagem: Embalagem com identificação do produto e dos ingredientes data de fabricação, tabela de valor nutricional; Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega. PACOTE 400 Gr	3600	PCT.	4,56	16.416,00
PÃO DE CACHORRO QUENTE (hot dog); Peso: 50 gramas (aproximadamente) assados; Requisito: fresco do dia pronto para consumo	4890	KILO	12,20	59.658,00
PÃO DOCE: Contém: glúten e lactose; Cobertura: côco; Peso: 50 a 70 gramas; Requisito: fresco do dia pronto para consumo	500	KILO	10,63	5.315,00

QUEIJO - Variedade: mussarela; Apresentação: embalado em plástico inviolável, selado a vácuo. EMBALAGEM 1Kg	20	EMB.	25,16	503,20
REFRESCO EM PÓ - Uso: para refresco; Requisito: aromatizado artificialmente, isento de glúten, adoçado, sabores variados, rendimento mínimo de 50 porções. EMBALAGEM 1 Kg	120	Emb.1 Kg	6,04	724,80
SALSICHA - Tipo: bovina; Requisito: acondicionado em embalagem plastica.	120	KG	8,11	973,20
SARDINHA - Tipo: em óleo de soja; lata com revestimento interno apropriado vedado com peso líquido de 125g. As latas devem estar íntegras, sem ferrugem, não devem estar amassadas ou estufadas. Produto deve ser registrado no Ministério da Agricultura e conter carimbo de inspeção do SIF. Quantidade: 125 gramas.	2000	Lata	2,71	5.420,00
SUCO - Sabor: abacaxi; Tipo: fruta; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C	2000	Garrafa	4,59	9.180,00
SUCO - Sabor: abacaxi; Tipo: fruta; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	800	Garrafa	4,58	3.664,00
SUCO - Sabor: caju; Tipo: fruta; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 9 partes de água; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado	800	Garrafa	3,28	2.624,00
SUCO - Sabor: goiaba; Tipo: fruta; Porcentagem: 100 % natural; Rendimento: diluição 1 parte de suco por 3 partes de água.; Quantidade mínima: 500 ml; Dados Complementares: não fermentado, enriquecido com vitamina C.	800	Garrafa	3,81	3.048,00
TEMPERO - Tipo: completo; Requisito: sem pimenta; Apresentação: pasta; Peso líquido: 300 g.	50	UND	2,07	103,50
TEMPERO - Tipo: orégano; Requisito: 1º qualidade. PACOTE 5 Gr	200	PCT	1,25	250,00
TORRADA INTEGRAL: Embalagem: 160 gr, com identificação do produto e dos ingredientes, data de fabricação, tabela de valor nutricional; Prazo de validade: mínimo 06 meses a partir da data de entrega	3000	PCT	5,00	15.000,00
TORRADA - Tipo: tradicional; Embalagem: contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto PACOTE 160 G.	280	PCT	2,93	820,40
VINAGRE - Tipo: Tinto ou Branco; acondicionado: embalagem Pet; Capacidade: 750 ml	693	UND	3,94	2.730,42
VINAGRE DE ÁLCOOL - Matéria-prima: Fermentado acético de álcool; aspecto físico: líquido	150	UND	2,16	324,00
ÓLEO - Tipo: girassol; Requisito: refinado. EMBALAGEM 900 ML	170	EMB.	5,08	863,60
ÓLEO - Tipo: soja; Requisito: refinado. EMBALAGEM 900 ML.	100	EMB.	4,53	453,00

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 310301; Fonte 101; Ação: 2636 – Programa de Trabalho nº 0026 Natureza de Despesa nº 3390.30 e Nota de Empenho nº 2021NE00061, de 23/02/2021, no valor de R\$ 390.890,23 (trezentos e noventa reais e oitocentos e noventa reais e vinte três centavos), para sua devida execução.

3.2 O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor de R\$ 390.890,23 (trezentos e noventa reais e oitocentos e noventa reais e vinte três centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180(cento e oitenta) dias ou até a entrega total do objeto, com a vigência a contar da data de sua assinatura

MACAPÁ - AP, 08 DE MARÇO DE 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

HASH: 2021-0309-0005-2494

Secretaria de Saúde**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020/NGC/SESA**

PROCESSO Nº 0002.0272.0170.0019/2020

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA;**

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de insumos e reagentes para a realização de exames laboratoriais com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades das unidades de saúde pública – Hospital de Clínicas Alberto Lima. Fundamentação legal: Processo nº PRODOC 0002.0272.0170.0019/2020–SESA, Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; Vigência: a prorrogação se por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2021 a 02/03/2022 em razão deste 1º (primeiro) Termo Aditivo. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 216; Ação:2111; Natureza de Despesa nº 339039 – (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica). Valor Global do Contrato: **R\$ 3.490.262,28 (três milhões quatrocentos e noventa mil e duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e ARY AUGUSTO FERREIRA JÚNIOR, pela contratada.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0309-0005-2562

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020/NGC/SESA.

PROCESSO Nº 0002.0272.0170.0020/2020.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA;**

Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de insumos e reagentes para a realização de exames laboratoriais com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades das unidades de saúde pública – Hospital de Emergência. Fundamentação legal: Processo nº PRODOC 0002.0272.0170.0020/2020–SESA, Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas; Vigência: a prorrogação se por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 03/03/2021 a 02/03/2022 em razão

deste 1º (primeiro) Termo Aditivo. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte 216; Ação:2633; Natureza de Despesa nº 339039. Valor Global do Contrato: **R\$ 1.378.465,92 (um milhão trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e ARY AUGUSTO FERREIRA JÚNIOR, pela contratada.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0309-0005-2561

PORTARIA Nº 0121/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0005.0089.0012/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Marcus Danilo Picanço Pereira, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados a custear despesas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTEC.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)**.

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0309-0005-2544

PORTARIA Nº 0124 / 2021-SESA

Estabelece o retorno do estágio curricular obrigatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020; e, em vista do que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como a responsabilidade constitucional da Secretaria de Estado da Saúde no desenvolvimento científico, tecnológico e na ordenação da formação do capital humano para a área da saúde e,

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá estabeleceu o retorno gradativo das Atividades no Decreto Estadual nº 2418, de 01 de Agosto de 2020, com observações sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, por meio da Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e Escola de Saúde Pública do Estado do Amapá, o sistema de estágios obrigatórios nas Unidades Estaduais de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 09 de março de 2021, o retorno das atividades do Estágio Curricular Obrigatório, nas Unidades de Saúde do Estado do Amapá, para os alunos pertencentes a instituições que possuam convênio ativo com a Secretaria de Estadual da Saúde.

Art. 2º O retorno das atividades de estágio, obedecerá às recomendações dispostas no anexo I, desta portaria

Art. 3º Fica a cargo de cada Instituição conveniada, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI'S em tipo e quantidade para atender as necessidades dos alunos, bem como a orientação adequada de uso dos mesmos.

Art. 3º Conforme estabelecido em termo de convênio celebrado entre SESA e INSTITUIÇÕES DE ENSINO, fica a cargo da instituição conveniada a manutenção de apólice de seguro em favor de seus acadêmicos, incluído cobertura para infecções respiratórias decorrentes do COVID-19

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 8 de março de 2021
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO - I**RECOMENDAÇÕES PARA A RETOMADA DAS****PRÁTICAS DE ESTÁGIO EM HOSPITAIS DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE**

O estado de calamidade pública declarado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal determinou regras de isolamento social, instituídas pelas autoridades competentes em todo o país, a partir de meados de março de 2020. A pandemia da COVID-19 demandou ações para buscar a contenção da disseminação do coronavírus com impactos severos na formação dos estudantes das áreas de saúde pela restrição das atividades dos estágios nos ambientes ambulatoriais e hospitalares.

Com a atenuação da crise sanitária, vem a preocupação em restabelecer as atividades educacionais com segurança o mais rápido possível. A presencialidade e o contato interprofissional com pessoas e coletividades são condições da prática de estágio imprescindíveis para o desenvolvimento das habilidades e competências profissionais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), e que devem atentar aos padrões de qualidade e segurança para preservação da vida dos estudantes, colaboradores e pacientes assistidos nas unidades concedentes de estágio.

Ciente das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades de estágio e de seu gradual e seguro retorno, visando apoiar as instituições conveniadas para a organização desse retorno, mas salientando que a autonomia para a definição / condução do processo é da Secretaria de Estado da Saúde, considerando as legislações locais, neste sentido a Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Escola de Saúde Pública.

ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

A retomada dos estágios deve ser permitida por fases, com um número de alunos restrito para cada momento epidemiológico, podendo haver nova suspensão dos estágios se novas recomendações das autoridades públicas surgirem.

Solicitar às Instituições de Ensino Superior que realizem triagem para identificação de alunos e professores de grupo de risco antes do encaminhamento dos mesmos aos Hospitais da rede Estadual.

As Instituições de Ensino devem realizar treinamentos preparatórios em biossegurança, no qual os alunos sejam orientados sobre as ações para redução da transmissão e a colocação e retirada dos equipamentos de proteção nas unidades hospitalares, assim como esclarecimento de eventuais dúvidas.

Reforçar as informações sobre uso de jalecos apenas em ambientes assistenciais do hospital e do cuidado com a desinfecção de objetos de avaliação diagnóstica (como estetoscópios) e outros recursos terapêuticos utilizados

entre os atendimentos de diferentes pacientes.

Será obrigatória a apresentação de Termo de Ciência dos alunos que ingressarem nos campos de estágio, que explicita os riscos envolvidos na atividade de campo, e isente os hospitais de qualquer responsabilidade, se por acaso o aluno se contaminar com Coronavírus ou quaisquer outras doenças infecciosas.

DO PLANEJAMENTO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES HOSPITALARES

Dar oportunidade inicial às áreas ambulatoriais e de internamento (enfermarias) e planejar a abertura consecutiva de unidades fechadas como Unidades de Terapia Intensiva e Centros Cirúrgicos.

Distribuir os alunos com uma relação de 1 aluno por paciente ou 1 aluno a cada 2 pacientes de forma concomitante em uma unidade.

Guardar o distanciamento de 1,5m entre pessoas em unidades de apoio diagnóstico.

Possibilitar o aumento da carga horária diária de estágio, reduzindo o número de dias da semana para essa atividade. Se factível, distribuir os alunos em dias alternados para o estágio.

DO ACESSO ÀS UNIDADES HOSPITALARES E A LOGÍSTICA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Possibilitar a mensuração de temperatura dos alunos diariamente para o acesso às unidades do hospital. Se a temperatura estiver maior ou igual 37,5°C, não deve ser permitida a entrada do aluno para o estágio, e o aluno deve ser orientado a procurar uma equipe de saúde para investigação e triagem. Esse encaminhamento deve ser alinhado entre a IES e o hospital antes da retomada dos estágios.

Possibilitar o acesso dos estudantes aos equipamentos de proteção individual (EPI), seja ele fornecido pela IES, seja pelo Hospital, de acordo com o contrato que rege esta relação.

Orientar que eventuais discussões clínicas ou científicas sejam realizadas em espaço amplo, com número restrito de alunos ou em espaço virtual, preferencialmente.

Limitar o contingente de alunos em salas de prescrição ou outros espaços de convívio no hospital.

DA COMUNICAÇÃO SOBRE CASOS SUSPEITAS OU CONFIRMADOS DE COVID-19.

O aluno não poderá comparecer ao campo de estágio se apresentar qualquer sintoma compatível de COVID-19, apenas após avaliação médica.

Desenvolver e implementar uma comunicação rápida e clara com toda a comunidade de estudantes, professores e profissionais para identificação de sintomas ou de contato de alunos com paciente suspeito ou confirmado.

Em caso de isolamento ou modificação de situação epidemiológica da unidade onde está sendo realizado o estágio, o hospital deve notificar a IES e avaliar a modificação de campo dos alunos.

Estas orientações podem sofrer alteração sempre que novos conhecimentos sobre o SARS-COV-2 surgirem.

A Secretaria de Estado da Saúde reafirma o compromisso com a defesa da formação presencial nas atividades práticas nos Hospitais da Rede Estadual que oferecem condições para o trabalho, com medidas adequadas de proteção física e psicossocial dos estudantes, docentes, trabalhadores e pacientes e pelo fortalecimento do SUS.

Macapá, 08 de março de 2021

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0309-0005-2545

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 243/2021 – RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando os Ofícios nº 340101.0008.0195.0131/2021 – CMDO/PMAP, de 26 de fevereiro de 2021 e 340101.0008.0195.0153/2021 - CMDO/PMAP, de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

I – Retificar o Anexo I do Edital nº 233/2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP, que passa a vigorar conforme abaixo:

ANEXO I

CLAS.	NOME	RESULTADO
952	JEFERSON WILLIAM DA COSTA ARAÚJO	INDEFERIDO
1094	BRUNO COSTA DO ROSÁRIO	INDEFERIDO
1246	ROMÁRIO DA SILVA COSTA	INDEFERIDO
1268	MAYRA RUANA SANTOS E SILVA	DEFERIDO
1279	JANAYNA MONARD GOMES TOME	DEFERIDO

1396	ALESSON TOMÉ DE MORAES TAVARES	INDEFERIDO
1397	RAFAEL RUZICKA SAITO	INDEFERIDO

II – Convocar as candidatas Mayra Ruana Santos e Silva e Janayna Monard Gomes Tome, cujos recursos foram deferidos a comparecerem no endereço abaixo, com documento de identificação para realização de novo teste.

Aplicação dos Testes Psicológicos		
Local: Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Comando Geral da Polícia Militar		
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.		
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 17/03/2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h45min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min		

Entrevista Psicológica Individual		
Local: Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Comando Geral da Polícia Militar		
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.		
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 17/03/2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h45min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min		

Macapá/AP, 09 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

HASH: 2021-0309-0005-2596

PORTARIA Nº 0358/2021 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO MAGISTERIO				
Cargo AUXILIAR EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos

1	ADNA BATISTA PANTOJA	116888-6	02/07/2014	100,00
2	MARILDA FAVACHO MARQUES	117171-2	26/06/2014	100,00
3	RUTILENE RODRIGUES SACRAMENTA	116478-3	26/06/2014	100,00

Cargo AUXILIAR EDUCACIONAL - APOIO PEDAGOGICO

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
4	ALOISIA DE MATOS CARVALHO	97694-6	26/12/2017	100,00
5	ANAICE WILLIAN CUNHA DO NASCIMENTO	116383-3	25/06/2014	100,00

Cargo ESPECIALISTA EM EDUCACAO - NUTRICA0

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
6	LELIAN PRATA DOS SANTOS	62402-0	06/04/2017	100,00

Cargo PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1º AO 5º ANO

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
7	PAULO MACIEL PEREIRA	90842-8	04/07/2007	95,00

Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - ARTES

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
8	RITA HELENA SILVA FERREIRA	122317-8	25/05/2015	95,00
9	THOMAZ SILVA DE MIRANDA	114051-5	13/01/2014	94,78

Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - CIENCIAS

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
10	POLYANA NATHERCIA VALE DA LUZ	110453-5	05/04/2013	100,00

Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - EDUCACAO FISICA

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
11	GILLIARD ALMEIDA BRAGA	95468-3	22/12/2017	99,44

Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
12	NADIA BETANIA DE MATOS FAVACHO	86693-8	12/06/2017	95,56

Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - MATEMATICA

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
13	JORGE MESSIAS DO NASCIMENTO FLEXA	111038-1	10/04/2013	97,33
14	SHEILA SILMARA LEITE DA SILVA	99421-9	23/02/2017	100,00

Cargo PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - LINGUA PORTUGUESA

Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
15	BEATRIZ LIMA DA SILVA	85725-4	23/02/2006	100,00

Macapá-AP, 09 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2569

PORTARIA Nº 0359/2021 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo ENFERMEIRO				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	MARIVALDA NUNES PONTES	113467-1	13/12/2013	100,00
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	ALINE RAFAELA DA SILVA MIRANDA	83520-0	28/06/2005	100,00
3	ANDREZA BAIA VILHENA	112081-6	24/07/2013	100,00
4	DORILENES DA CONCEICAO LIMA	70916-6	25/04/2005	100,00

Macapá-AP, 09 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2570

PORTARIA Nº 0360/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004791-50.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 2643.0002/2020 - PJUD/PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0070916-6	DORILENES DA CONCEICAO LIMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	Sem Efeito Financeiro
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	25/10/2015
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2568

PORTARIA Nº 0361/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005204-63.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 001903900956.0005/2021- PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0113467-1	
			3ª/II	3ª/III	01/01/2017
			3ª/III	3ª/IV	01/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2571

PORTARIA Nº 0362/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0025437- 84.2020.8.03.0001, e contido no Ofício nº 3770324/2021-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, do Grupo

Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0110329-6	
			3ª/II	3ª/III	12/03/2016
			3ª/III	3ª/IV	12/09/2017
			3ª/IV	3ª/V	12/03/2019
			3ª/V	3ª/VI	12/09/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2572

PORTARIA Nº 0363/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026866-86.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770006/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0062543-4	
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2574

PORTARIA Nº 0364/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0026828- 74.2020.8.03.0001, e contido no Ofício nº 3770001/2021-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, do Grupo

Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Efeito Financeiro					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114514-2	ADRIELLY DA SILVA LUZ	3ª/III	3ª/IV	21/07/2018
			3ª/IV	3ª/V	21/01/2020

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2573

PORTARIA Nº 0365/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026608-76.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3769938/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113436-1	THAIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3ª/IV	3ª/V	16/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2566

PORTARIA Nº 0366/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025678-58.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770002/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062738-0	MAIANY DOS SANTOS SANTANA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2567

PORTARIA Nº 0367/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023952-49.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770051/2021- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110066-1	SILVIANA VIEIRA CORREA	3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2575

PORTARIA Nº 0368/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023423-30.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3769994/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083501-3	ELIVAN ALBUQUERQUE NOGUEIRA	2ª/I	2ª/II	28/12/2015
			2ª/II	2ª/III	28/06/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2576

PORTARIA Nº 0369/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006660-48.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 001900202102.0008/2021- PGE .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063165-5	ANA MARIA AFONSO PANTOJA	2ª/VI	1ª/I	01/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2577

PORTARIA Nº 0370/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0031743-69.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3760657/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2004					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057812-6	ANA DOS PRASERES CARDOSO	2ª/II	2ª/III	01/04/2016
			2ª/III	2ª/IV	01/10/2017
			2ª/IV	2ª/V	01/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2578

PORTARIA Nº 0371/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030892-30.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3760653/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084243-5	JOSIANE DA SILVA SOBRINHO SILVEIRA	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2579

PORTARIA Nº 0372/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007641-80.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770312/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106635-8	NINA ROSA SILVA DA SILVA	3ª/IV	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2580

PORTARIA Nº 0373/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026632-07.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3769947/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de

04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0107756-2	HEBERTON DE SOUZA MEDEIROS	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2581

PORTARIA Nº 0374/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0026633-89.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3769965/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106649-8	JOSE MARCIO CORDEIRO	3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2582

PORTARIA Nº 0375/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0051133-59.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3761728/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084116-1	ROGERIO DE MELO AMANAJAS	2ª/I	2ª/II	18/05/2016
			2ª/II	2ª/III	18/11/2017
			2ª/III	2ª/IV	18/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2583

PORTARIA Nº 0376/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054920-96.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770314/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro

de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086693-8	NADIA BETANIA DE MATOS FAVACHO	C/09	C/10	24/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2584

PORTARIA Nº 0377/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025774-73.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3769907/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112628-8	ELISANGELA AMORAS DE JESUS DA COSTA	C/03	C/04	13/02/2018
			C/04	C/05	13/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2585

PORTARIA Nº 0378/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025709-78.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3769761/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088053-1	JOSE DA SILVA MACIEL	A/06	A/07	14/08/2015
			A/07	A/08	17/01/2017
			A/08	A/09	17/07/2018
			A/09	A/10	17/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2586

PORTARIA Nº 0379/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000653-43.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3761996/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro

de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112347-5	SILVANA MARCIA DOS SANTOS COSTA	C/04	C/05	14/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2587

PORTARIA Nº 0380/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008524-27.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3761410/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0105721-9	FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JUNIOR	3ª/V	3ª/VI	23/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2588

PORTARIA Nº 0381/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0053572-43.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770315/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:.

Cargo: TECNICO EM EXTENSAO RURAL - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033479-0	CLAUDIO LENO COSTA DE ANDRADE	1ª/VI	ESPECIAL/I	21/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2589

PORTARIA Nº 0382/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0050913-61.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3761388/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo

Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091617-0	VANESSA GISELE DA LUZ BEZERRA PAIXÃO	Esp./I	Esp./II	31/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2590

PORTARIA Nº 0383/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0056848-74.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3761804/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo

Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091428-2	JOSE ANTONIO LEAL DA SILVA	Esp./I	Esp./II	21/06/2018
			Esp./II	Esp./III	21/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2592

PORTARIA Nº 0384/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054040-07.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3761766/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado do Grupo

Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA CIVIL - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091665-0	JOSE DOS SANTOS PORTILHO JUNIOR	Esp./I	Esp./II	31/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2594

PORTARIA Nº 0385/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0054215-98.2019.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770313/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005:.

Cargo: OFICIAL DE POLICIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092379-6	KELLY CRISTINA FELIX CECILIO	2º/VI	1º/I	27/06/2017
			1º/I	1º/II	18/09/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2595

PORTARIA Nº 0386/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0005.0277.0194/2021,

RESOLVE:

Designar a servidora **Soraia Souza Pinto Isidoro**, responsável por Atividade Nível III/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios/PGE, código CDS-1, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de responsável Técnico Nível III – Coordenação/Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios/PGE, código CDS-3, durante o impedimento da respectiva titular **Marilda Favacho Marques**, que se afastou por motivo de férias no período de 13/10/2020 a 26/10/2020.

Macapá-AP, 09 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0309-0005-2591

PUBLICIDADE

MARÇO

Azul Marinho e Lilás

Mês de conscientização e prevenção do Câncer Colorretal

Mês de conscientização e prevenção do Câncer de Colo de Útero

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 79/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 202/2020 - UEAP, datada em 02 de setembro de 2020, e publicada no DOE nº 7.250 de 04 de setembro de 2020, que instituiu a Comissão responsável pela organização das vagas do Concurso Público para Docentes Efetivos da UEAP, nos seguintes termos:

Remover a servidora:

Elenilze Figueiredo Batista Ferreira;

Adicionar o servidor:

Gabriel Araujo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de março de 2021.

Prof.^a Dr.^a. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0309-0005-2564

Agência Amapá

PORTARIA Nº 022/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ – AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto Nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da AGÊNCIA AMAPÁ - Decreto Nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0493.1114.0005/2021 - SEPRO / AGEAMAPA.

CONSIDERANDO a Lei nº 1908/2015, que altera a Lei nº 0811/2004 e cria a Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, em seu Capítulo IV – DO CONSELHO DELIBERATIVO.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Deliberativo da AGÊNCIA AMAPÁ - CONDEL, Capítulo III, Art. 11 e Inciso I;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo eleitoral para eleições do Presidente e do Vice-Presidente do CONDEL;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Eleitoral, que será formada especificamente para organização das eleições do Presidente e do Vice-Presidente do CONDEL, composta por 03 (três) membros efetivos da AGÊNCIA AMAPÁ, com a seguinte denominação:

1 - **Eduardo Távora Furtado** - Presidente

2 - **Marilene Marques Dalmácio Cordeiro** - Secretária

3 - **Cláudia Solange Miranda Cardoso** - Membro

Art. 2º - Sob a presidência do primeiro executará os trabalhos pertinentes a Comissão Eleitoral por ocasião das eleições do Presidente e do Vice-Presidente do CONDEL, para o quadriênio 2021-2025.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão terão as seguintes atribuições:

I - Requerer a AGÊNCIA AMAPÁ a publicação dos editais necessários ao processo eleitoral, no Diário Oficial do Estado - DOE;

II - Remeter as publicações e o Requerimento as Instituições Públicas e Privadas que compõem o CONDEL, com antecedência de até 07 (sete) dias corridos, a partir da data da publicação;

III - Receber via ofício os requerimentos de registro das candidaturas encaminhados pelas instituições públicas e privadas;

IV - Instruir o processo de registro das candidaturas dos representantes mediante consultas e encaminhá-lo a Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ para publicação;

V - Encaminhar à Comissão Eleitoral do CONDEL as publicações das candidaturas dos representantes em até 03 (três) dias úteis;

VI - Apurar e decidir sobre as impugnações recebidas, em até 03 (três) dias úteis;

VII - Solicitar a AGÊNCIA AMAPÁ o fornecimento das cédulas eleitorais (sistema de votação escrita), conforme os termos do Art. 11, inciso V, do Regimento Interno do CONDEL;

VIII - Encaminhar convocação para eleição do CONDEL, para as instituições públicas e privadas com antecedência de até 07 (sete) dias corridos;

IX – Divulgar o resultado da eleição, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso;

X – Encaminhar a AGÊNCIA AMAPÁ respostas aos recursos relativos às decisões de denúncias, em até 03 (três) dias úteis da data do protocolo dos recursos e solicitar a publicação do resultado da eleição.

Art. 4º - À Comissão Eleitoral incumbe ainda organizar o processo eleitoral, cujas peças essenciais são:

- a) Os documentos referentes aos requerimentos de registro de candidatura;
- b) Exemplares de publicações de editais, por ordem cronológica;
- c) Recursos apresentados, devidamente informados, analisados e julgados;
- d) Deliberações aprovando os registros de candidaturas;
- e) Lista ou arquivo eletrônico dos representantes das instituições públicas e privadas aptos a votar;
- f) Atas dos trabalhos eleitorais e do resultado final da eleição;
- g) Lista ou arquivo eletrônico dos representantes das instituições públicas e privadas que votaram na eleição.

Art. 5º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 09 de março de 2021.

TÂNIA MARIA DO S.B.M. SOUSA
Diretora-Presidente da AGÊNCIA AMAPÁ

HASH: 2021-0309-0005-2535

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 066/2021- GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº.

330202.0005.0602.0275/2021 – CORREGEPEN / IAPEN, (Prodoc) subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/2020 – CORREGEDORIA/IAPEN, instituído pela Portaria nº. 197/2020 – GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para continuação deste.

RESOLVE:

I – Redesignar **ALEX DE ALMEIDA PEREIRA**, agente penitenciário, matrícula nº. 840890; **ADRIAN COELHO LEITE**, educador penitenciário N.M, matrícula nº. 1146050 e **CLEIA OLIVEIRA FERNANDES**, agente penitenciária, matrícula nº. 1065551, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem NOVA COMISSÃO para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Cumpra-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Macapá/AP, 09 de março de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2549

PORTARIA Nº 067/2021-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-Iapen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 330202.0005.0602.0244/2021-CORREGEPEN/IAPEN, de 02 de março de 2021, que transferiu o servidor **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 1150383 para a Coordenadoria de Segurança-COSE/IAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR a substituição do servidor **LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 1150383, pela servidora **CLEA OLIVEIRA FERNANDES**, Agente Penitenciário, matrícula nº. 106521, para compor a comissão do

Processo Administrativo nº. 09/2020 – CORREGEPEN, a fim de concluir os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Cumpre-se,
Dê-se Ciência,
Publique-se.

Art. 2º – DELIBERAR que os membros da comissão processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Macapá-AP, 09 de março de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HASH: 2021-0309-0005-2553

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2018 – UCC/SVS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 039/2018 – UCC/SVS, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA EMPRESA: **CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**, AQUISIÇÃO DE FRASCOS DE HEMOCULTURAS AERÓBICAS, CARTÕES IDENTIFICAÇÃO, TESTE DE SENSIBILIDADE BACTERIANA, DEVENDO A EMPRESA HOMOLOGADA NO CERTAME DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS COM OS INSUMOS LICITADOS, SOB REMGIME DE COMODATO, ASSIM COMO DESCARTAVEIS E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA E TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIMICROBIANOS ECULTURAS DE FLUÍDOS CORPORAIS (METODOLOGIA AUTOMATIZADA),

CONTRANTE: GOVERNO DO ESTADO DO MAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – SVS – AP, com sede na Avenida 13 de setembro, 1899 - Buritizal – Macapá – AP, CNPJ sob o nº 28.332.262/0001- 72, neste ato representado pelo Senhor Superintendente, Sr. **DORINALDO BARBOSA MALAFAIA**, portador do RG nº 262859-AP, CPF nº 593.484.022-34, residente na Avenida Balcas, Nº 418 Bairro Renascer- Macapá / AP.

CIA HOSPITALAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.536.092/0001-42, regularmente constituída, com firma estabelecida na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na situada na Av: Metecos nº 44, Bairro renascer, Macapá/AP, neste ato representado legalmente pela Sr. **Geferson Wanderley Carvalho da Silva**, portadora do RG nº 148.235 PTC/AP, CPF nº 286.196.682-34, residente e domiciliado na Avenida Metecos nº 44, Bairro Renascer - Macapá/AP.

AS PARTES celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO N.º 039/2019 – UCC/SVS, instruído através do processo 300.203.382/2018, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação complementar e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses a contar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. No período 23 de novembro de 2020 até 22 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é estimado em

R\$ 661.470,28 (seiscentos e sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos), a ser financiado conforme dotação seguinte.

Programa	Ação	Plano Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte	Valor R\$
XXXXX	XXXX	XXXXX	XXXXXX	XX	661.470,28

3.2. As mudanças de rubricas orçamentárias, acréscimos de dotação suplementar, bem como alterações de valor decorrentes de possíveis repactuações durante a execução do presente contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento.

3.3. O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. 2020NE00xx de xx/xx/2020

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. . Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, e § 1º, lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, Decretos Estaduais nº 3182/2016, nº 648/2007 e nº 1278/2011, lei estadual nº 108/2018, de 08/01/2018, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, e a lei nº 8.078/1990 – Código de defesa do consumidor (L8078-CDC), subsidiariamente pela lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, fundamentado no art. 3º, I e IV do decreto nº 3182/2016, e o que consta no processo Administrativo Nº 300.203.382/2018, e parecer Jurídico nº 009/2018 – Parecer Jurídico Nº 057/2020 ASSEJUR/SVS.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá – Ap. 23 de novembro de 2020.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
CONTRATANTE

GEFERSON WANDERLEY CARVALHO DA SILVA
Representante Legal
CONTRATADA

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 039/2018 – UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2018 – UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público,

nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 039/2018 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 09 de março de 2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2021-0309-0005-2542

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 004/2019 – DETRAN/AP X TCAR
LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI-EPP.**

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade do departamento estadual de trânsito do estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2019 (cláusula sexta, item 6.1), relativo à prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores do tipo VAN, assim como a concessão do reajuste contratual (Cláusula Nona, item 9.1.2).

PROCESSO: 014.003629/2019

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Amapá- CNPJ nº 11.633.713/0001-09.

CONTRATADA: **TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI** – EPP: 14.311.143/0001-29

NOTA DE EMPENHO: 2021NE00002 e 2021NE00003

VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES:

R\$ 340.899,24 (Trezentos e quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 27 de janeiro de 2021 a 26 de janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: o Sr. **Inácio Monteiro Maciel**- Diretor Presidente do DETRAN/AP, e pela Contratada: o Sr. **Leonardo Costa Houat**, Representante Legal da **TCAR LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI-EPP**.

Macapá, 09 de Março de 2021.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor Presidente DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2502

PORTARIA Nº 241/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores

junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR **DAIANE DOS SANTOS ARAUJO NUNES**, CPF: 959.647.032-91, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/04001 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 583/2016, tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 04/03/2021 à 04/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0309-0005-2489

PORTARIA Nº 242/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR **CATHERINE SILVA DA CUNHA**,

CPF: 015.481.212-90, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/06311 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 691/2017, tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 04/03/2021 à 04/03/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0309-0005-2503

PORTARIA Nº 243/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - CREDENCIAR A **CLÍNICA CENTRO DE ESPECIALIDADES**, sob a razão social D. DOS SANTOS ARAUJO, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº. 22.789.407/0001-82 com sede na Av. Maria Oliveira Colares, Nº 1053, Bairro: Hospitalidade, Santana – AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica

a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 583/2016 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 04/03/2021 à 04/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2504

PORTARIA Nº 244/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002909/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GAUDENCIO GUIMARAES VIEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01346025887, residente e domiciliado na Avenida Dionizio Augusto Da Costa Filho, nº 514, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 09 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031966, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2496

PORTARIA Nº 245/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002910/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HAROLDO DA COSTA NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 03736986508, residente e domiciliado na Avenida Acelino de Leão, nº 1623, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 05 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032663, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2497

PORTARIA Nº 246/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002908/2020, referente à penalidade de

SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IVALDO MORAES NUNES JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 00753641115, residente e domiciliado na Avenida Conego Domingos Maltes, nº 1161, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 20 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033444, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2490

PORTARIA Nº 247 / 2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre adequações de serviços públicos no âmbito do DETRAN-AP em decorrência do DECRETO Nº 0775, de 09 de março de 2021, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o mandamento contido no art. 6º do Decreto n.º 0775, de 09 de março de 2021, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e adota outras providências; e

CONSIDERANDO por fim, o princípio da supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades e serviços públicos

presenciais, não essenciais, na Sede do DETRAN, nas Circunscrições Regionais de Trânsito e nos balcões de atendimento no SIAC no período de 09/03/2021 a 15/03/2021.

§ 1º Permanecerão ativos os serviços que possam ser realizados pelo site do DETRAN ou portal de serviços do GEA.

§ 2º Permanecerá ativo o serviço de devolução de veículos removidos ao depósito do DETRAN, mediante agendamento prévio pelo telefone 96 98405-0993.

§ 3º Pela natureza de serviços essenciais, decorrente da segurança na utilização da via, permanecerão ativos os serviços de fiscalização de trânsito e os serviços de engenharia e sinalização de tráfego.

§ 4º A critério do SIAC, observadas as medidas restritivas de controle da pandemia COVID-19, poderão ser realizados serviços de recepção do Formulário RENACH e entrega de CNH para os serviços de Renovação de CNH, 2ª Via de CNH e Obtenção de CNH Definitiva, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços do GEA.

Art. 2º Todos os setores envolvidos em serviços de cunho administrativo, técnico e operacional do DETRAN, que não estejam envolvidos em serviços essenciais, deverão produzir em regime de teletrabalho, sobreaviso ou escala, preferencialmente nesta ordem, sempre observando os critérios de biossegurança e não aglomeração.

Art. 3º Todos os serviços referentes à condutores, à veículos e infrações já agendados anteriormente para o período de 09/03/2021 a 15/03/2021 estão suspensos.

Art. 4º A partir do dia 16.03.2021, não havendo prorrogação de medidas restritivas, os agendamentos serão restabelecidos em nova data e novo cronograma de atendimento será divulgado no site do DETRAN.

Art. 5º O DETRAN/AP realizará monitoramento diário da pandemia junto às autoridades competentes, comunicando fatos relevantes a todos os agentes públicos da instituição e aos usuários de seus serviços, se necessário, tomando novas medidas de prevenção.

Art. 6º Casos omissos serão solucionados pela Direção com assessoramento da Procuradoria Jurídica e pelo Gabinete da Presidência.

Art. 7º O Gabinete da Presidência deverá adotar demais medidas de difusão da presente Portaria à todos os setores do DETRAN.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2557

PORTARIA Nº 248/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002938/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FALCAO RODRIGUES DE AGUIAR**, portador do Registro de CNH nº 01459862225, residente e domiciliado na Rua São Jose, Casa A, nº 445, bairro Central, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 02 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032679, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2508

PORTARIA Nº 249/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003028/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FRANCISCO CARLOS SABOIA SANTOS LEO**, portador do Registro de CNH nº 05094065989, residente e domiciliado na Avenida Caramuru, nº 1292, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032704, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2510

PORTARIA Nº 250/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002955/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **GEOVANA SANTANA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04648419107, residente e domiciliado na Rua 05, Conjunto Hospital de Base, nº 19, bairro Buritizal, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 05 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00031924, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2514

PORTARIA Nº 251/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003027/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HELIELTON FONSECA DE FARIAS**, portador do Registro de CNH nº 03841960978, residente e domiciliado na Rua Carlos Drumont de Andrade, nº 1166, bairro Congós, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032022, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2486

PORTARIA Nº 252/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002976/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HIARLEY TEXEIRA DE SOUSA**, portador do Registro de CNH nº 05874115652, residente e domiciliado na Avenida Primeiro de Maio, nº 2842, bairro Buritizal, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033516, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2517

PORTARIA Nº 253/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002947/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **HIATA ANDERSON MAGALHAES MORAES**, portador do Registro de CNH nº 02758580252, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 246, bairro São Lazaro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 26 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T132324199, autuado pela Polícia Rodoviária Federal.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2492

PORTARIA Nº 254/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002944/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IASMIN GOMES NASCIMENTO**, portador do Registro de CNH nº 06644914939, residente e domiciliado na Avenida Desiderio Antônio Coelho, nº 822, bairro Trem,

no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 25 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033756, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2519

PORTARIA Nº 255/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003047/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IVAN LENDER GOMES CAVALCANTE**, portador do Registro de CNH nº 05430329675, residente e domiciliado Rua Salvador Diniz, nº 2028, bairro Central, no município Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 26 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034347, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2520

PORTARIA Nº 256/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003046/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JAIR FERREIRA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 01602915540, residente e domiciliado na Travessa Tia Dica, nº 1150, bairro Igarapé da Fortaleza, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 26 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034350, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2521

PORTARIA Nº 257/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002790/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JEIDSI CLEISON DA SILVA ALFAIA**, portador do Registro de CNH nº 06332450514, residente e domiciliado na Rodovia Salvador Diniz, nº 151, bairro Igarapé da Fortaleza, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 04 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033390, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2522

PORTARIA Nº 258/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003024/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro

na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JESSICA LOPES FREIRE**, portador do Registro de CNH nº 05965564564, residente e domiciliado na Travessa Juscelino Kubitschek, casa A, nº 1224, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032012, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2524

PORTARIA Nº 259/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002963/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOAO DA CRUZ MAGNO**, portador do Registro de CNH nº 05622148709, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1414, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 06 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033299, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros,

dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2528

PORTARIA Nº 260/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003031/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE CARLOS DE BRITO ROCHA**, portador do Registro de CNH nº 03826737305, residente e domiciliado na Rua Raimundo Ramos dos Santos, nº 541, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032803, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2529

PORTARIA Nº 261/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002936/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE MARIA VAZ MONTEIRO**, portador do Registro de CNH nº 02671497305, residente e domiciliado na Travessa Rosa Cruz, nº 10, bairro Muca, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 05 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032665, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2531

PORTARIA Nº 262/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002931/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE VICENTE PAIVA GONCALVES**, portador do Registro de CNH nº 01616085213, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Norte, nº 956, bairro Pacoval, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 02 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032682, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2532

PORTARIA Nº 263/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000313/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSEMIR MENDES LOPES**, portador do Registro de CNH nº 04723485604, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, nº 850, bairro novo buritizal, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 02 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034720, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2533

PORTARIA Nº 264/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003064/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIMAR DE MENEZES FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 06598312867, residente e domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 981, bairro Nova Esperança, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00033910, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2487

PORTARIA Nº 265/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.000314/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSINEY DOS SANTOS SILVA**, portador do Registro de CNH nº 0358368002, residente e domiciliado na Avenida karipunas, nº 569, bairro Infraero I, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 02 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035343, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2534

PORTARIA Nº 266/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002929/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSUE SAMPAIO SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04698600499, residente e domiciliado na Avenida Decima Oitava, nº 1523, bairro Marabaixo, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035395, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2536

PORTARIA Nº 267/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002928/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JUCIVAL MARQUES PACHECO**, portador do Registro de CNH nº 03856827500, residente e domiciliado na Avenida Pará, nº 447, bairro Pacoval, no município de

Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 30 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035281, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2488

PORTARIA Nº 268/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002939/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KEVEN PANTOJA GUIMARAES**, portador do Registro de CNH nº 06510644124, residente e domiciliado na Rua Mercúrio, nº 996, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032020, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2538

PORTARIA Nº 269/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.002942/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KLEBER RAFAEL DO ROSARIO MAGAVE**, portador do Registro de CNH nº 06745278041, residente e domiciliado na Rua Jose Maria silva de Azevedo, nº 281, bairro Jardim felicidade I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 23 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032732, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2493

PORTARIA Nº 270/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003087/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KLINGER DOS SANTOS COELHO**, portador do Registro de CNH nº 04945065731, residente e domiciliado na Avenida Dos Galibis, nº 1323, bairro BeiroI, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de novembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00032939, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0309-0005-2540

PORTARIA Nº 271/2021 – DETRAN/AP, 09 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 (cria o Estatuto do DETRAN-AP) e Decreto nº 054 de 02 de janeiro de 2015, tendo em vista os termos Resolução nº 320, de 05 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor nos órgãos ou entidades executivos de trânsito

dos Estados e do Distrito Federal e para lançamento do gravame correspondente no Certificado de Registro de Veículos – CRV, e dá outras providências; o estabelecido na Deliberação nº 77/2009 e Portaria nº 288/2009, ambas do DENATRAN; as regras dispostas na Resolução nº 339/2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que trata da anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, sem prejuízo da inserção e baixa do gravame; e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução nº 320/2009 do CONTRAN.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pela empresa **MEGA DATA COMPUTAÇÕES LTDA** protocolada neste Departamento em 28/02/2020 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Processo nº 14.003111/2020.

RESOLVE:

Art. 1º-CREDENCIAR MEGA DATA COMPUTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.014.181/0001-66 com endereço comercial situado RUA URUGUAIANA, 174 -, Sala 301 401 E 1101, CENTRO, - RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.050-092, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/03/2021 a 08/03/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2021-0309-0005-2543

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº003/2021-DIAGRO

PROCESSO: Nº 230.204.202/2020 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº001/DIAGRO/2021.

CONTRATANTE: A Agência De Inspeção E Defesa Agropecuária Do Estado Do Amapá – Diagro.

CONTRATADA: **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.278.276/0001-40.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGENCIA DE DEFESA E AGROPÉCUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- DIAGRO.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; e Art. 29 Decreto Estadual nº2.648/2007, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020-CPL/PGE e seus anexos, constantes no Processo nº 00038/PGE/2019.

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto correrão ao contar dos recursos específicos da Agência de defesa e Inspeção Agropecuária, mediante a dotação orçamentaria.

Fonte: 240 – Recurso Diretamente Arrecadado

Programas de Trabalho: 1.20.604.0012.2030 – Erradicação de Doenças de Animais – DIAGRO;

Natureza de Despesa: 3390.33 – Passagens com despesas de locomoção.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta 101- Recursos de transferências da União.

Programas de Trabalho: 1.20122.0001.2025 – Manutenção Administrativa – DIAGRO;

PERÍODO: (12) DOZE MESES.

R\$ 147.413,94 (Cento E Quarenta E Sete Mil, Quatrocentos e Treze Reais E Noventa E Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

ASSINATURAS: Assinam pelo Contratante: Diretor Presidente, Dr. **ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA**, e pela Contratada Sr. **SAULO GUIMARES PEDROSA**.

Macapá, 08 de Março de 2021.

HASH: 2021-0309-0005-2500

PORTARIA Nº 23 DE 01 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das suas atribuições, que lhes são conferidas, conforme Decreto Nº 4476 de 15 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada com o objetivo de constituir o fiscal do Contrato Nº003/2021-DIAGRO, da Empresa, **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, da AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ do exercício de 2021.

SILVANIA DA SILVA COSTA ANAISSI,

CPF Nº614.021.682-68

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Dê-se Ciência, cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 01 de Março de 2021.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2021-0309-0005-2501

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 230.204.202/2020 – DIAGRO

PROCESSO SIGA Nº001/DIAGRO/2021.

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº072/2020-CLC/PGE, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO ELETRONICO Nº028/2020- CLC/PGE.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; e Art. 29 Decreto Estadual nº2.648/2007, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2020-CPL/PGE e seus anexos, constantes no Processo nº 00038/PGE/2019.

EMPRESA CONTRATADA: **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.278.276/0001-40.

VALOR TOTAL: R\$ 147.413,94 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, nº072/2020-CLC/PGE, por pregão eletrônico nº Nº028/2020-CLC/PGE com o processo administrativo nº 00038/PGE/2019, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS , COMPREENDENDO RESERVAS, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.278.276/0001-40, estabelecida NA Rua dos Inconfidentes, nº867 2º andar, Bairro Savassi, CEP: 30.140-120, na Cidade de Belo Horizonte-MG.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá, 08 de Março de 2021.

HASH: 2021-0309-0005-2499

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 19/2021-GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DENISE MAIA DE ARAUJO** Responsável Técnico Nível I - Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos/Núcleo de tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 001/2021 - UCCC/AMAPÁ TERRAS, que versa sobre Aquisição de água mineral para bebedouros do Instituto – Processo Administrativo nº 0035.0388.1961.0003/2021-NAF/APTERRAS. ARP Nº 076/2020-CLC/PGE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 03 de Março de 2021.

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente
Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2021-0309-0005-2551

Fundação da Criança e do Adolescente

CONTRATO Nº001/2021-UCC-FCRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.000.018/2020

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, E A EMPRESA **TGE-SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, no fim assinados, de um lado a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pelo Decreto 0309, de 18.12.91, inscrita no CNPJ 34.925.099/0001-54, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1090 – Centro, nesta cidade de Macapá-AP, doravante denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora Presidente Sra. **ANDREZA MELO DE LIMA**, brasileira, Advogada, portadora da Cédula de Identidade nº. 289315- AP e do CPF nº. 614.871.352-87, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá-AP, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.585/0001-63, com sede na Av. Antônio Coelho de Carvalho nº 2779, Bairro Santa Rita, Macapá/ AP, neste ato representado pelo Sr. **SÁVIO DE SOUSA JUCA**, representante legal da empresa sob CPF nº 572.365.342-34, RG: 229391 residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem de comum acordo, firmar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Apoio Administrativo, sendo a execução, a cargo da CONTRATADA, da prestação de serviços continuados de mão de obra relacionados às atividades meio da FCRIA, conforme descrição do anexo I do Edital, com fornecimento de mão de obra necessária à execução adequada dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

2.1 - O preço mensal do presente contrato para a execução dos serviços é de **R\$ 96.475,95 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** e o montante global para doze meses é de **R\$ 1.157.711,40 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e onze reais e quarenta centavos)**;

2.2. - O pagamento, que deverá ser solicitado mediante a apresentação de Nota Fiscal de serviços, somente ocorrerá após a CONTRATANTE atestar a conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais;

2.3. - O pagamento, que será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no Edital e Anexos, e será efetuado em moeda corrente nacional (real), através de Ordem Bancária, e deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4. - A Nota Fiscal deverá ser instruída com as seguintes comprovações:

Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

Da regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e do Município de Macapá; Do recolhimento integral dos valores devidos em função do ISSQN junto a este CONTRATANTE e;

Da apresentação, por ocasião de cada ato de pagamento, da devida certidão de débitos trabalhistas, de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 1º da Lei nº 12.440/2011.

2.5 - Os pagamentos mensais serão efetuados mediante comprovação, por parte da contratada, do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados que participam do objeto contratado, referente ao mês anterior (exceto o primeiro pagamento da execução do contrato).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

3.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

a) O presente contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea

e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

b) Se os serviços estiverem sendo prestados regularmente e satisfatoriamente;

c) Se a Administração mantiver interesse na realização do serviço;

d) Se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;

e) Se a contratada manifestar interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - A despesa prevista neste Contrato ocorrerá à conta de dotação orçamentária, na seguinte classificação:

Fonte de Recurso: 101

Programa: 231.201.082.430.614.2352/Proteção a Inclusão a Criança e Adolescente.

Natureza da Despesa: 3.3.90.37.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Fornecimento da mão-de-obra, necessária à perfeita execução dos serviços, de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, seus anexos, incluído o Termo de Referência;

5.2. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.3 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.4 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

5.5 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografias recentes, e provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

5.6 - Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços;

5.7 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, durante os turnos de trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

5.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.9 - Fazer seguro dos seus empregados utilizados na prestação dos serviços ora contratados contra riscos de acidentes de trabalho;

5.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, conforme exigência CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA legal;

5.11 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.12 - Observar conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.13 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo que seus empregados venham causar a contratante ou a terceiros, durante a realização dos serviços objeto do presente contrato;

5.14 - Estabelecer, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a celebração do contrato, escritório administrativo nesta cidade de Macapá-AP, para dar o devido suporte aos seus funcionários e resguardar os direitos de seus empregados;

5.15 - Apresentar mensalmente à CONTRATANTE, durante todo o período de contato comprovante de quitação de obrigações Previdenciárias, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, verbas Trabalhistas de todo o seu pessoal lotado junto à CONTRATADA; e ainda, do recolhimento de ISSQN junto a este CONTRATANTE;

5.16 - Pagar aos seus empregados, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme legislação em vigor;

5.17 - Informar, quadrimestralmente, a relação de todos os funcionários, por unidade administrativa, contendo o seguinte: nome completo, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício;

5.18 - No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores utilizados na prestação dos serviços contratados, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada,

até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.19 - No momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a fazer a retenção na fatura dos valores relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados e que se encontrem em atraso, efetuando, de imediato, o depósito direto nas respectivas contas vinculadas dos empregados da contratada, observada a legislação específica;

5.20 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.21 - Apresentar relação de contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública vigente, se existirem;

5.22 - Providenciar cartão cidadão expedido pela caixa econômica federal para todos os empregados;

5.23 - Providenciar senha para que o trabalhador tenha acesso ao extrato de informações previdenciárias;

5.24 - Fixar domicílio bancário dos empregados terceirizados na cidade onde serão prestados os serviços;

5.25 - Autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada;

5.26 - Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões da contratada;

5.27 - Autorizar a contratante a efetuar o pagamento direto aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados na conta vinculada nas seguintes hipóteses:

5.28 - Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário, quando devido;

5.29 - Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

5.30 - Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

5.30.1 - Somente será liberado o saldo da conta vinculada à contratada depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas

e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

6.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato por um representante a ser indicado pela autoridade competente.

6.3 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO:

7.1 - Excetuado o diálogo rotineiro que deve haver entre as partes no intuito que o contrato seja executado com eficiência, toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser formal e escrita.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do contrato, indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas, como prevê o art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

8.2 - A CONTRATADA deverá indicar um sócio-gerente ou um preposto que possa ser encontrado fisicamente e mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da CONTRATADA em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato, conforme ocaso;

8.3 - À Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude à responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como solicitar a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados aos seus serviços, para comprovar o registro de função profissional.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de iniciar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no Edital, e demais cominações legais;

9.2 - Nas hipóteses de retardamento da execução do seu objeto ou de falha na execução do contrato, será aplicada multa nas seguintes condições:

I - até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

II - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 - Configurar a inexecução parcial do objeto a paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias;

9.4 - Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto, com aplicação de todas as penalidades e multas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, bem como de seus elementos integrantes;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação satisfatória dos serviços, nos prazos estipulados;

10.2 - Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

10.3 - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

I - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

a) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato relativas à sua execução, assim como

as de seus superiores;

b) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, as quais devem ser devidamente anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

c) Falência, concordata ou dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

d) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

II - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

f) A rescisão determinada por ato unilateral da Administração acarreta as seguintes consequências:

g) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que encontrar;

h) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

10.4 - No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Obs.: Se a CONTRATANTE devido ao interesse público, optar pela rescisão antecipada do contrato deverá notificar a CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

11.1 - O CONTRATANTE providenciará, no prazo legal, a publicação resumida de seus termos no Diário Oficial do Estado, e demais entes federados, caso haja utilização de recursos voluntários repassados por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO:

12.1 - É admitida a repactuação deste Contrato, desde que verificado o seguinte:

a) tempestividade do requerimento de repactuação apresentado pela CONTRATADA, na forma da lei;

I - requerimento devidamente instruído com a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

a) cumprimento do requisito da anualidade dos reajustes; e

b) fiel observância aos demais termos da legislação correlata.

II - As repactuações a que o contratado fizer jus deverão ser solicitadas até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

a) O processo de repactuação deverá ser instruído junto à secretaria solicitante, devendo o pleito receber análise conclusiva do setor contábil competente, com vistas a verificar a conformidade das planilhas apresentadas pela CONTRATADA em face dos instrumentos (acordo, convenção ou dissídio coletivo) que lhes embasaram.

b) Para proceder à referida análise contábil, o setor competente da CONTRATANTE deverá se nortear, precipuamente, pelos preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração, pelas particularidades do contrato em vigência, pelas planilhas com variação de custos apresentadas pela CONTRATADA, assim como, quando for o caso, pelos indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou outros equivalentes.

c) Ainda durante a instrução do processo, a CONTRATANTE deverá informar e demonstrar nos autos se a CONTRATADA está repassando aos respectivos funcionários terceirizados as verbas trabalhistas majoradas em razão do novo instrumento coletivo de trabalho ensejador da repactuação, devendo, neste caso, os efeitos financeiros retroagirem à data estabelecida no referido acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

d) A CONTRATANTE deverá mencionar ainda a existência de dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes da eventual concessão da repactuação.

III - Concluída a fase instrutória do processo, os autos deverão ser remetidos à análise da Assessoria Jurídica da FCRIA, que emitirá parecer conclusivo acerca da matéria; caso entenda procedente o pedido, também expedirá Termo Aditivo com vistas a formalizar a concessão da repactuação ao Contrato em análise, assegurando os corretos impactos financeiros e temporais.

IV - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O valor mensal estabelecido no contrato a ser firmado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

Em havendo prorrogação contratual por acordo entre as partes, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de avaliação e aprovação pela CONTRATANTE, a qual, se acolhida, será formalizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

II - Quando houver modificação para melhor adequação técnica;

III - Quando necessária à modificação contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por estalei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1 - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 3.182/2016, bem como, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 12.000.018/2020, bem como à proposta do CONTRATADO e demais peças que instruem o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Elege-se o foro da Comarca de Macapá/AP para nele serem dirimidas todas as dúvidas e controvérsias que não encontrem solução por acordo entre as partes, sendo este foro irrenunciável pela CONTRATANTE, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

ANDREZA MELO DE LIMA
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA
CONTRATANTE

SÁVIO DE SOUZA JUCA
Representante Legal da Empresa
CNPJ nº 23.108.585/0001-63
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

HASH: 2021-0309-0005-2506

Companhia de Eletricidade do Amapá

ERRATA Nº 005/2021

LICITAÇÃO ELETRONICA DE OBRA Nº 001/2020-PRL/
CEA

PROCESSO Nº 042/2020-PRL

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de atendimento técnico-comercial em ocorrências emergenciais com intervenção corretiva nas redes de distribuição desenergizadas e em atendimento técnico-comercial a clientes, sob a forma de produtividade de equipes, nas áreas de atuação da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA

LEIA-SE:

Contratação de empresa de engenharia para Levantamento de Dados, Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras de Eletrificação Rural Georreferenciadas, com Cadastramento de Consumidores, Instalação e Ligação de medidores, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e de Mão-de-obra, no Município de Calçoene, através do Programa Luz Para Todos.

Macapá, 09 de Março de 2021.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro da CEA
Portaria nº 194/2020

HASH: 2021-0309-0005-2539

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2021-CAESA

Comissão de Licitação de Pregão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2021-CAESA

Processo Administrativo nº 200201.0005.2625.
0005/2021-CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA, por intermédio da Pregoeira e a sua Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº. 159/2020-CAESA de 16/10/2020 torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma, ELETRÔNICA, n.º 002/2021-GERAP/NULIC/CAESA, exclusivo para ME e EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO 2020 NA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO PRÉVIO COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS PARA CORREÇÃO/TOMADA DE PROVIDÊNCIAS E EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, conforme condições, quantidades e exigências/especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Critério de Julgamento das Propostas: “MENOR PREÇO GLOBAL”, EXCLUSIVO PARA ME e EPP, regime de execução indireta, empreitada por preço global.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado do Amapá, até as 09h00min do dia 22/03/2021. Abertura das Propostas: 09h15min, dia 22/03/2021; Abertura da sessão de lances: 10h30min do dia 22/03/2021, horário de Brasília.

Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. e no site da CAESA www.caesa.ap.gov.br Informações pelo e-mail: caesa.cpl.ap@gmail.com.

Licitação nº 860608

Macapá-AP, 08 de março de 2021.

Andréia Duarte dos Santos Rodrigues
Pregoeira/CAESA - Portaria 159/2020

HASH: 2021-0308-0005-2416



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA – TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004/2021

Objeto: Aquisição de munições calibre 40 S&W junto a Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), referente ao processo nº 0000242/2021-28-MPAP.

ONDE SE LÊ:

Favorecido : COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0010-54.

LEIA-SE:

Favorecido : COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63.

Macapá-AP, 09/03/2021.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Presidente da CPL, em exercício

HASH: 2021-0309-0005-2565

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá/MP-AP.

PGA Nº 20.06.0000.0000672/2021-58.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: A & A AGRALTA – ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 24.257,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

NOTA DE EMPENHO: 076/2021.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. Airton Chaves Amando Agra Junior.

Macapá, 05/03/2021.
Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0309-0005-2495

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, locação e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, para controle de veículos da frota institucional do Ministério Público do Estado do Amapá – MPAP, incluindo identificação de usuários com matrícula e senha numérica, impedindo a utilização do veículo por pessoas não autorizadas.

PGA Nº 20.06.0000.0006537/2020-10.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: Vision Net Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 40.298,16 (quarenta mil, duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

NOTA DE EMPENHO: 063/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sra. Maria Fiúza de Araújo.

Macapá, 09/03/2021.
Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2021-0309-0005-2511

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 002/2021 RESULTADO FINAL-TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 002/2021
Resultado Final-Termo de Adjudicação

Objeto: Aquisição de tecnologias para suportar ferramentas e processos de investigação- Convênio MJ nº 067/2018 (PLATAFORMA + BRASIL nº. 881882/2018).

Item 1 (Estação de trabalho investigativa tipo 2): FRACASSADO, em razão de nenhuma empresa cumprir o exigido no Edital.

Item 2 (Scanner departamental):

Empresa vencedora: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.982.891/0001-07. Valor Total: R\$ 23.259,00.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo 20.06.0000.0005388/2019-93-MPAP. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 08/03/2021.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 do processo nº 005388/2019-93-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que teve o seguinte resultado: Item 1: fracassado; Item 2: Vencedora e Adjudicada a empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 08 de março de 2021.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2021-0309-0005-2530

Defensoria Pública

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO NORMATIVO Nº23, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 15 de março de 2021 e dá outras providências.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Amapá nº0775 de 09 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº588/2021-GP-CGJ, que renova a prorrogação do prazo de vigência do Ato Conjunto nº555/2020-GP-CGJ, que suspende temporariamente o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá e dá outras providências,

CONSIDERANDO que ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação da COVID -19,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 15 de março de 2021.

Art. 2º. O atendimento ao público, durante a vigência deste Ato Normativo, será exclusivamente por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

Parágrafo Único. O Departamento de Comunicação,

Jornalismo e Publicidade da DPE/AP deverá dar ampla divulgação do canal de atendimento eletrônico da instituição.

Art. 3º. Durante o período previsto no art. 1º, fica estabelecido, preferencialmente, o regime de trabalho remoto aos membros, servidores e colaboradores da DPE/AP, assegurada a manutenção dos serviços da instituição.

Art. 4º. Deverá haver a presença mínima de servidores dos órgãos da administração superior, dos órgãos auxiliares e apoio técnico administrativo em regime de trabalho presencial para garantir o funcionamento das unidades e a manutenção dos serviços.

§1º. Para garantir a presença mínima de servidores, as chefias de cada departamento administrativo deverão organizar os trabalhos internos remotos e presenciais.

§2º. Ficam excluídos do trabalho presencial aqueles que pertencerem aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - Diabéticos;
- VI - Gestantes;
- VII - Obesos (graus 3 e 4);

Art. 5º. Durante o período compreendido neste Ato Normativo, caberá a cada órgão de atuação e coordenação organizar o trabalho remoto dos seus assessores diretamente vinculados.

Art. 6º. Resguardada a independência funcional, os órgãos de atuação e execução deverão observar os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e audiências a serem realizadas através de videoconferência.

Art. 7º. Os documentos direcionados à Defensoria Pública do Estado deverão ser enviados ao endereço eletrônico do protocolo da instituição (protocolo@defensoria.ap.def.br).

Art. 8º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, em 09 de março de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no

exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

HASH: 2021-0309-0005-2550

EDITAL Nº078/2021 - RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DE FELIPE ZUCCHINI CORACINI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº078/2021 – RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DE FELIPE ZUCCHINI CORACINI

Resultado do Requerimento de Final de Fila de Felipe Zucchini Coracini.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019, e tendo em vista o EDITAL Nº001/2017 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - DEFENAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6586, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

CONSIDERANDO o Processo nº2.00000.224/2021-DPE/AP, que trata do Requerimento de Final de Fila no I Concurso Público para a Carreira de Defensor Público, devidamente formalizado e efetuado por Felipe Zucchini Coracini,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar Público o Resultado do Requerimento de Final de Fila de **Felipe Zucchini Coracini**, aprovado no I Concurso Público para a carreira de Defensor Público, conforme Anexo Único deste edital.

Macapá/AP, 09 de março de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral
Decreto nº0387/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL Nº078/2021 – RESULTADO DO REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA DE FELIPE ZUCCHINI CORACINI

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	EXAME DOCUMENTAL	EXAME MÉDICO
91	FELIPE ZUCCHINI CORACINI	RECLASSIFICADO	(Processo nº2.00000.224/2021-DPE/AP)

HASH: 2021-0309-0005-2556

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº185, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Exoneração, a pedido, de cargo em comissão.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Elenildo Barbosa da Fonseca** do cargo em comissão de Chefe da Auditoria e Controle Interno/Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno, Código CCDP-4, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de março de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das

atribuições do Defensor Público-Geral

Decreto nº0387/2020

HASH: 2021-0309-0005-2512

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº186, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Nomeação em cargo em comissão.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das atribuições do Defensor Público-Geral, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Vanessa Almeida da Paixão** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Manutenção e Instalação Predial/Unidade de Manutenção e Instalação Predial, Código CCDP-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, em 09 de março de 2021.

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, no exercício das

atribuições do Defensor Público-Geral

Decreto nº0387/2020

HASH: 2021-0309-0005-2513

Prefeitura Municipal
De Cutias**EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021/GAB/PMCT

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS

Contratado: CONSTRUTORA NUNES & SANTOS LTDA-EPP CNPJ 22.892.910/0001-69. **Objeto:** contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS, NA CIDADE DE CUTIAS. **Valor Total:** R\$ 4.004.887,94 (quatro milhões quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). **Prazo de Vigência:** 240 (Duzentos e Quarenta) dias e de Execução: 210(Duzentos e dez) dias a partir da ordem de serviço. **Data da Assinatura:** 03 de fevereiro de 2021. **Fonte de Recurso:** Convênio nº 141/2018(SICONV864242), **Contra-partida:** Recurso Próprio.

RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO
Prefeito Municipal de Cutias

HASH: 2021-0222-0005-1249

Prefeitura Municipal De
Mazagão**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-CEL/PMMZ
Processo nº 034/2020-PMMZ

O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO torna público aos interessados o lançamento de certame público que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO, conforme quantidades, especificações e condições definidas no Projeto Básico (Anexo I do Edital), cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 23/03/2021, às 10h:00m, horário local, na sala de certames da Prefeitura Municipal de Mazagão-AP, localizada na Rua Presidente Vargas, nº 200, Bairro Central, mesmo endereço onde o instrumento convocatório e seus anexos necessários à formulação de propostas poderão ser adquiridos por meio digital (pendrive), no horário de 08h:00min às 13h:00m.

Mazagão-AP, 03 de março de 2021
ANGELO BRAZIL DA SILVA
PRESIDENTE DA CEL/GAB/PMMZ
Decreto nº 153/2020-PMMZ

HASH: 2021-0308-0005-2483

**Prefeitura Municipal De
Porto Grande****DECRETO Nº 050/2021-GAB/PMPG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, ESTADO DO AMAPÁ, NO USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA PELO ART.96, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

ART 1º Exonerar a pedido **MAURICEIA DE MORAES E MORAES**, do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS - URBANA.

ART 2º Fica a SEMAD/PMPG a autorizar e adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

ART 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e publique-se.
Porto Grande/AP, 12 de janeiro de 2021.
JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2021-0301-0005-1775

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
DECRETO Nº 160/2021-GAB/PMPG**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, ESTADO DO AMAPÁ, NO USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA PELO ART.96, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

ART 1º Exonerar a pedido **QUEREM HAPUQUE PALMERIM ROCHA E ROCHA**, do cargo de CUIDADORA.

ART 2º Fica a SEMAD/PMPG a autorizar e adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

ART 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, registre-se e publique-se.
Porto Grande/AP, 10 de fevereiro de 2021.
JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2021-0226-0005-1706

Publicações Diversas**EDITAL DE LOTEAMENTO**
(Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979)

A Belª **MARLY PORPINO NUNES**, Oficial Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá. Etc.

FAZ SABER a todos os interessados que o proprietário **MAQUIZANOR SEVERINO LEÃO COSTA**, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade nº 082.180/PTC-AP (2ª via) e CPF nº 013.967.572-87 e seu cônjuge **OSENIRA SANTOS COSTA**, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 576.760/PTC-AP e CPF nº 028.749.032-72, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 3952, Santa Rita, nesta cidade, **deposita** neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um **Loteamento Residencial**, denominado **LOTEAMENTO PRIME NORTE**, a ser implantado no Lote Urbano sob nº 5A, localizado na Gleba Matapi II- AD - 04, neste Município, de forma irregular, com uma área de 5,3847ha; matriculado sob nº **56.680**, no livro nº 2 de Registro Geral, do Registro de Imóveis desta Comarca. O Loteamento contém 53,847,00m² do projeto divididos em 115 (cento e quinze) lotes, compostos com 05 (cinco) quadras residenciais, com as seguintes numerações: de 01, 02, 03, 04 e 05; a primeira - com 20 lotes; a segunda - com 36 lotes, a terceira - com 36 lotes, a quarta - com 20 lotes e a quinta - com 03 lotes. Contendo as seguintes áreas: Áreas de Lotes: medindo 29.644,94m²; Áreas destinados aos logradouros e passeio público: medindo 12.319,66m²; Áreas destinadas à Área Verde: 9.545,29m² e Área destinadas à Área Institucional medindo 2.337,11m². Área Total de 53.847,00m². Considera-se que a propriedade urbana somente cumpre sua função social quando atende às exigências de ordenação da cidade prevista nas leis locais, dentre as quais se observa o Plano Diretor. Destaca-se, assim, o papel do Município como principal responsável pela política de desenvolvimento urbano por representar um esforço em favor da democratização, que há de ser compreendida no contexto de um sistema político. Cumpre-se, por isso, compreende-las juntamente com as políticas destinadas à legalização fundiária e à regularização urbanística das áreas dos loteamentos, por constituírem, muitas vezes, num verdadeiro investimento urbanístico, visando à melhoria da qualidade de vida da área. Faz-se possível, assim, regulamentar as áreas do loteamento supracitado para fins de moradia, pois viabilizam o exercício da cidadania, haja vista, que a priorização da referida área, culmina no anseio e expectativa da população em busca de moradia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário Oficial por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

Macapá-AP, 04 de março de 2021.

M. Nunes
Belª. Marly Porpino Nunes
Oficial Substituta

HASH: 2021-0308-0005-2444



Cód. verificador: 28944254. Cód. CRC: 590612F
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 09/03/2021 20:41, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

